



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300023907

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183450412685

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE

Local

17 Maio 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança M1ZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/306.695-2	J183450412685	17/05/2018

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.415.096-96	MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20**  
**NIRE 31.300.023.907**  
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2018**

A Assembleia Geral Extraordinária da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, devidamente convocada nos jornais Estado de Minas e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nos dias 08.05.2018, 09.05.2018 e 10.05.2018, conforme edições anexas a esta ata, instalada, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando **63,4%** do capital social, presidida pela Sra. **Maria Fernanda Menin Teixeira de Souza Maia** e secretariada pela Sra. **Bianca Batista Martins**, realizou-se no dia 17 de Maio de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, bairro Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. A ata será lavrada na forma sumária prevista no artigo 130, § 1º da Lei 6.404/1976. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, registrados os votos que ficam arquivados na Companhia, a saber: **(i) por unanimidade, aprovar** a alteração do artigo 15 do Estatuto Social para prever que o Conselho de Administração deverá ser composto por no máximo 8 (oito) membros. O referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação: “*Artigo 15 O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, eleitos pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão a duração de 2 (dois) anos, contados da data de eleição, podendo ser reeleitos.*”, conforme Estatuto Social Consolidado, anexo I da presente ata que, rubricado pela mesa, será arquivado na sede da Companhia; **(ii) por maioria**, com **98,8%** de votos favoráveis, **1,2%** de votos desfavoráveis, desconsiderando-se **0,7%** de abstenções, **eleger** o **Sr. Antonio Kandir**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº 4866700-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.229.631-91, para o cargo de **Membro Independente do Conselho de Administração**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o exercício social de 2018. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, sendo os termos desta ata deliberados e aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Belo Horizonte, 17 de maio de 2018. Sra. **Maria Fernanda Menin Teixeira de Souza Maia**, presidente da mesa; Sra. **Bianca Batista Martins**, secretária da Mesa. Acionistas presentes: MARIA FERNANDA N. MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA; RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA; LEONARDO GUIMARÃES CORREA; HOMERO AGUIAR PAIVA; EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA; HUDSON GONÇALVES ANDRADE; EDUARDO PAES BARRETTO; JOSÉ ADIB TOMÉ SIMÃO; JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO; RAFAEL MENIN TEIXEIRA DE SOUZA; representados por Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia; BB PREVIDÊNCIA AÇÕES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB CAP AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FI; BB TOP MM BALANCEADO FI LP; BRASILPREV TOP PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BB TOP AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FI; BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO; BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BB SML 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BB BNC AÇÕES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO; BB TOP AÇÕES VALOR FUNDO DE INV EM AÇÕES; BB TOP AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TOP AÇÕES INDICE DE SUST EMP FI EM AÇÕES; BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE AÇÕES; BB TOP AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FI; BB TOP AÇÕES IBRX INDEXADO FI; BB TOP AÇÕES IBOVESPA ATIVO FI; BB AÇÕES 22 FI; BB TOP AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FIA; JP MORGAN FUNDS; STICING PENSIONFONDS VOOR HUISARTSEN; BUREAU OF LABOR FUNDS – LABOR INSURANCE FUND; NEW WORLD FUND, INC.; CAPITAL INTERNATIONAL FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045833; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; THE WESTPAC WHOLESALE UNHEDGED INTERNATIONAL SHARE TRUST; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS – LABOR PENSION FUND; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS – GLOBAL EMERGING MARKETS MULTI-ASSET INCOME; Votaram à distância:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança m1ZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS IRELAND PLC; SMALLCAP WORLD FUND INC; GOTHIC CORPORATION; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ASCENSION HEALTH MASTER PENSIO; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE (PENSI; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; DUPONT PENSION TRUST; EMPLOYEES RET PLAN OF DUKE UNIVERSITY; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE S; IBM 401 K PLUS PLAN; MANAGED PENSION FUND LIMITED; MERRIL LYNCH INT INV FUNDS; PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; SEI INST INT TRUST EM MKTS QUE; STATE STREET BANK AND TRUST COMPAN; PARAMETRIC TAX MANAGED EMERGING MARKETS FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TREASURER OF THE ST.OF N.CAR.E; WORCESTERSHIRE COUNTY COUNCIL PENSION FUND; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QU; COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.S; FIDELITY AD S VIII FIDELITY AD GL CAPITAL APP F; FLORIDA RET SYSTEM TRUST FUND; CIBC LATIN AMERICAN FUND; LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM; BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC; BLACKROCK LATIN AMERICAN FUND INC; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; SUN AMERICA SERIES TRUST EMERGING MARKETS POR; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WASHINGTON STATE INV BOARD;RUSSELL INVESTMENT COMPANY II PLC; LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUN; FIREMENS A A BEN FD OF CHICAGO; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA L PENSION TRUST; HSBC EMERGING MARKETS FUND; INTERNATIONAL MONETARY FUND; NEW YORK STATE NURSES ASSOCIAT; BP PENSION FUND; STATE STREET C S JERSEY L T O; THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES CALIFORNIA; THE SEI EMERGING MARKETS EQUIT; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION; LSV EMERGING MARKETS EQUITY FU; CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN; ESSEX COUNTY COUNCIL; VICTORIAN FUNDS MANAGEMENT CORPORATION AS T FOR VFM E M TRUS; AB VAR PROD SERIES FUND, INC - AB BALANCED WEALTH STR PORT; PRINCIPAL FUNDS INC. DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND; PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS INC DIVER INT ACCOUNT; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ALPINE INT REAL EST EQ FUND; VALIC COMPANY I EMERGING ECONOMIES FUND; NORTHERN L M C S O B O UNIVEST; LIBERTY HERMITAGE FUNDS LIMITED; THE DUKE ENDOWMENT; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; PINEBRIDGE GLOBAL FUNDS; THE METHODIST HOSPITAL; FIRST COM BK IN ITS C AS MASTER CUST OF HSBC G EM MKT EQ T; GARD COMMON CONTRACTUAL FUND; MGI FUNDS PLC; COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER; TIFF MULTI ASSET FUND; AB COLLECTIVE INVESTMENT TRUST SERIES; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SPDR S P EMERGING MARKETS ETF; BRUNEI INVESTMENT AGENCY; HSBC BRIC EQUITY FUND; VANGUARD GLOBAL EQ FUND A S.O.V.HORIZON FUNDS; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; MARQUIS INSTITUTIONAL GLOBAL EQUITY PORTFOLIO; PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; AB GLOBAL REAL ESTATE INVESTMENT FUND, INC.; BSF BLACKROCK LATIN AMERICAN OPPORTUNITIES FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND; ADVANCED SERIES TRUST AST J.P. MORGAN S O PORTFOLIO; STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MA; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; GOVERNMENT INSTITUTIONS PENSION FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FU; AB SICAV I - GLOBAL REAL ESTATE SECURITIES PORTFOLIO; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTM; EATON VANCE INT IR F PLC EATON V INT IR PAR EM MKT FUND; SPDR S P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; CASEY FAMILY PROGRAM; EASTSPRING INVESTMENTS; ADVANCED SERIES TRUST AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO; UNITED CHURCH FUNDS INC; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; JAPAN TRUSTEE SERVICES BK LTD. RE RTB NIKKO BEA MOTHER FD; EQUIPSUPER; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; ISHARES III PUBLIC LIMITED COM; NTGI QM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança m1ZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

COMMON DAC WORLD EX US INVESTABLE MIF LENDING; LORD ABBETT SEC TRUST - LORD ABBETT INT DIVIDEND INCOME FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BK LTD. RE RTB DAIWA LA EQUITY FD; AB INSTITUTIONAL FUNDS, INC- AB GLOBAL REAL ESTATE INVEST FD; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS LLC RUSSELL EMERGING MARKETS; THE PENSIONS TRUST; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; BLACKROCK GLOBAL FUNDS WORLD AGRICULTURE; PICTET EMERGING MARKETS; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORTHERN MULTI MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; TRUST CUSTODY SERVICES BANK LTD. RE DIAM BRICS EQUITY MF; NATIONAL WESTMINSTER BK PLC AS DEPOSITARY OMGEMFASFOMIF 7; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND LLC ; VANGUARD FTSE ALL WORLD EX US SMALL CAP INDEX FUND ASOVIEIF; NORTHERN FUNDS GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND; PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; MARKET VECTORS BRAZIL SMALL CAP ETF; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SS EE ME FD; INVESCO GLOBAL REAL ESTATE FUND (USA); INVESCO V.I. GLOBAL REAL ESTATE FUND; MIRAE ASSET GLOBAL DISCOVERY FUND; TRUST CUSTODY SERVICES BANK, LTD.RE: BRAZIL INFRASTRUCTURE; SPRINT MASTER TRUST; UPS GROUP TRUST; BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUS; AB BOND FUND INC. AB ALL MARKET REAL RETURN PORTFOLIO; LSV EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LP; GOTHIC HSP CORPORATION; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; EMERGING MARKETS GREAT CONSUMER FUND; EMERGING MARKETS FUND; ALGER SICAV ALGER EMERGING MARKETS FUND; ALGER EMERGING MARKETS FUND; STICHTING DELA DEPOSITARY MANAGEMENT; UNITED FOOD AND COM WORKERS INT UNION IND PENSION F; LSV INTERNATIONAL AC VALUE EQUITY FUND LP; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STICHTING PENSIOENFONDS ING (PFI); VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK LTD. RE CMA EM HIGH DIV EQ M F; RETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; EATON VANCE TR CO CO TR FD PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; KAPITALFORENINGEN UNIPENSION INVEST GLOBALE AKTIER II; MARATHON UCITS FUNDS; MARATHON GLOBAL FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; MARATHON LONDON GLOBAL FUND A SUB FUND OF THE MARATHON LOND; THE MARATHON LONDON GLOBAL INVESTMENT TRUST I; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; NGS SUPER; LAZARD INTERNATIONAL REALTY EQUITY PORTFOLIO; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; VOYA MULTI MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; ASCENSION ALPHA FUND LLC; HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST; FRANCISCAN ALLIANCE INC.; TRANSAMERICA EMERGING MARKETS EQUITY; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR; VICTORIAN SUPERANNUATION FUND; MIRABAUD - EQUITIES GLOBAL EMERGING MARKETS; CF DV ACWI EX U.S. IMI FUND; CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II STRATEGIC A E M FUND; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; SKAGEN M2 VERDIPAPIRFOND; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS BLACKROCK E M ABSOLUTE RETURN F; ST STR RUSSELL FUND GL EX U.S. INDEX NON LEND COMMON TR FD; STICHTING FC MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE; BLACKROCK LIFE LIMITED; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING LPI A GL II; ADVANCED SERIES TRUST AST GOLDMAN SACHS MULTI ASSET PORTFO; EATON VANCE MANAGEMENT; NORTHERN TRUST COMPANY SUB ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST; ROYCE GLOBAL VALUE TRUST INC.; THE BAYARD GLOBAL HIGH DIVIDEND YIELD FUND LP; WISDOMTREE EMERGING MARKETS CONSUMER GROWTH FUND; BLACKROCK EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND OF BLACKROCK FUNDS; THE BUNTING FAMILY EMERGING EQUITY LIMITED LIABILITY COMPANY; ASHMORE SICAV IN RESPECT OF ASHMORE S L A S C EQUITY FUND; ADVISORY RESEARCH EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; KP INTERNATIONAL EQUITY FUND; AQUILA EMERGING MARKETS FUND; HOSKING GLOBAL FUND PLC; VFMC INTERNATIONAL EQUITY TRUST 1; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND NON LEND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND LEND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança mIZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

FUND N L; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; ENSIGN PEAK ADVISORS INC; CDN ACWI ALPHA TILTS FUND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO GLOBAL EQUITIES I; THE TIFF KEYSTONE FUND L.P.; HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST; ITAU FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND; METALLRENTE FONDS PORTFOLIO; WISDOMTREE ISSUER PUBLIC LIMITED COMPANY; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX STATE OWNED ENTERPRISES FUND; GMO TAX MANAGED GLOBAL BALANCED PORTFOLIO A S O G M O M P O LP; PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB G A VII; VFMC INTERNATIONAL EQUITY TRUST 2; LATTICE GLOBAL SMALL CAP STRATEGY ETF; HSBC UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; BNY MELLON TRUST DEPOSITARY UK L AS T OF B E M A A FUND; MARTIN CURRIE EMERGING MARKETS FUND; PIMCO EQUITY SERIES PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS F; PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND LLC; GOLDMAN SACHS TRUST II GOLDMAN SACHS MULTI MANAGER G E FUND; LEGG MASON FUNDS ICVC - LEGG MASON IF MARTIN CURRIE E M FUND; HOSKING PARTNERS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST ENGROS GLOBAL DIVERS; WISDOMTREE GLOBAL SMALLCAP DIVIDEND FUND; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND-ALLIANZ BEST STYLES G AC EQ; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG S- S S E M S C E F; HARBOR DIVERSIFIED INTERNATIONAL ALL CAP FUND; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; WM POOL EQUITIES TRUST NO. 72; GLOBAL ALPHA TILTS FUND A; SEGALL BRYANT & HAMILL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND; MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - M GLOBAL C C FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; CLARIVEST EMERGING MARKETS SOCIALLY RESPONSIBLE FUND LLC; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: SMTB GLOBAL IMPACT M F; THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD; RIVER AND MERCANTILE ICVC - RIVER AND MERCANTILE GLOBAL H A; TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; THE MARATHON-LONDON EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST; GLOBAL IMPACT MASTER PORTFOLIO; STICHTING BLUE SKY PASSIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FU; WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND INDEX ETF; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; JTSB, LTD ATRT F RESONA BK LTD ATRT F GEM DIVERS MOTHER FUND; MARATHON-LONDON GLOBAL FUND, A SUB-FUND OF THE MARATHON-LOND; WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO; DESJARDINS EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - CONTROLLED VOLATIL; HOSKING PARTNERS EQUITY FUND LLC; HOSKING PARTNERS GLOBAL EQUITY TRUST; LEGAL & GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC; LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND – MARATHON; ALLIANZ BEST STYLES GLOBAL AC EQUITY FUND; FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; NEW CHURCH INVESTMENT FUND.

*Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.*

**Confere com o original:**

---

**Bianca Batista Martins**  
**Secretária da mesa**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança mIZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/306.695-2	J183450412685	17/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ANEXO I - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral  
Extraordinária realizada em 17 de Maio de 2018.**

**Bianca Batista Martins**  
Secretária da Mesa

**Estatuto Consolidado**

(via consolidada do estatuto, arquivada na sede da Companhia, em apenso ao livro próprio)

\*\*\*

**ESTATUTO SOCIAL  
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1 A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a “Lei das Sociedades por Ações”).

**Parágrafo 1º** Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão – (“B3”), a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal instalado, sujeitam-se também às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Parágrafo 2º** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**Artigo 2** A Companhia tem sede e foro jurídico em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Professor Mário Werneck, 621, 1º andar, Estoril, CEP: 30455-610, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

**Artigo 3** A Companhia tem por objeto (i) a administração de bens próprios; (ii) a incorporação, construção e comercialização de imóveis próprios ou de terceiros; (iii) a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos e (iv) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

**Artigo 4** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
Capital Social**

**Artigo 5** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, integralizado, é de R\$ 5.079.863.175,07 (cinco bilhões, setenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e sete centavos), representado por 444.139.684 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.



**Parágrafo 1º** O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

**Parágrafo 2º** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 3º** Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Parágrafo 4º** Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Parágrafo 5º** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 6º** Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

**Artigo 6** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 7.000.000.00,00 (sete bilhões de reais), incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária, sem guardar proporção entre as ações já existentes.

**Parágrafo 1º** O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

**Parágrafo 2º** Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, observado o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. Para fins do artigo 76 da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

**Artigo 7** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, transferência ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Único** Estão autorizadas movimentações de ações da Companhia durante vigência de programas de recompra aprovados em Reuniões do Conselho de Administração.



**Artigo 8** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

### **CAPITULO III ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 9** A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Único** As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das Sociedades por Ações ou outras disposições legais. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 10** Para participar da Assembleia Geral, presencialmente, o acionista deverá depositar na Companhia, na data da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

**Parágrafo Primeiro** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

**Parágrafo Segundo** Além do disposto no Artigo 10 e no parágrafo 1º deste artigo, o acionista poderá participar e votar à distância em Assembleia Geral, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 11** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e no artigo 43 deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Único** As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

### **CAPÍTULO IV Administração**



## Seção I Disposições Gerais

**Artigo 12** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável pelo presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Diretoria Executiva não poderão ser ocupados pela mesma pessoa.

**Artigo 13** A posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Artigo 14** A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

## Seção II Conselho de Administração

**Artigo 15** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, eleitos pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão a duração de 2 (dois) anos, contados da data de eleição, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** O Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Independentes, ou o equivalente a 20% dos seus membros, o que for maior, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Para caracterização de Conselheiro Independente, será adotada a definição constante do regulamento do segmento Novo Mercado da B3, no qual a Companhia é inscrita.

**Parágrafo 2º** Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**Parágrafo 3º** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, condicionada à subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

**Parágrafo 4º** Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.



**Parágrafo 5º** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

**Artigo 16** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Artigo 17** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.

**Parágrafo 1º** Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

**Parágrafo 2º** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 18** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 1º** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

**Parágrafo 2º** No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia, não podendo cada membro representar mais de 2 (dois) outros membros.

**Parágrafo 3º** No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.



**Parágrafo 4º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

**Artigo 19** Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

**Artigo 20** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e degravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 1º** Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Parágrafo 2º** Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo 3º** O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

**Artigo 21** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia;
- (b) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;
- (c) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes, funções e remuneração;
- (d) controle da gestão dos diretores, verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à gestão dos diretores;
- (e) convocação da Assembleia de Acionistas quando julgar conveniente;



- (f)** manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das Demonstrações Financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas;
- (g)** aprovar a prestação, pela Companhia, de quaisquer garantias reais e/ou fidejussórias, cujo valor exceda 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (h)** aprovação de transações com partes relacionadas que superem o menor dos seguintes valores: R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou 1% (um por cento) do ativo total da Companhia;
- (i)** aquisição e/ou alienação de participação em capital social superior a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), exceto para a constituição de pessoas jurídicas Controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas para a implementação de um ou mais projetos imobiliários da Companhia;
- (j)** alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor exceda 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (k)** alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (l)** concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (m)** nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários e realizar auditoria anual com revisão trimestral da Companhia;
- (n)** emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como o prazo e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures;
- (o)** aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (p)** aprovação da contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (q)** emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- (r)** emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- (s)** declarar e distribuir dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;



(t) manifestação a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

(u) definição da lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

**Artigo 22** Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais e, ainda, deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) aprovação das estratégias de longo prazo e as diretrizes gerais da Companhia;
- b) aprovação das estratégias de curto prazo e metas definidas pelos Presidentes da Região I e da Região II;
- c) aprovação da estrutura de dívida e política fiscal definida pelos Presidentes da Região I e da Região II;
- d) atividades a serem desenvolvidas pelos Comitês Executivos conforme definido neste Estatuto.

**Artigo 23** O Presidente do Conselho de Administração deverá presidir as atividades dos seguintes Comitês Executivos:

- a) Comitê de Governança e Ética;
- b) Comitê de Pessoas;
- c) Comitê de Operações;
- d) Comitê de Auditoria

**Parágrafo 1º** Os Comitês Executivos funcionarão de acordo com as necessidades da Companhia e com seus respectivos regimentos internos e terão funções e objetivos definidos pelo Presidente do Conselho de Administração a quem compete, ainda, o direito de veto.

**Parágrafo 2º** O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, de acordo com o interesse da Companhia e necessidade dos negócios.

**Parágrafo 3º** Os membros dos Comitês Executivos serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo obrigatória a participação de um dos Presidentes em todos os Comitês Executivos.

### **Seção III** **Diretoria Executiva**



**Artigo 24** A Diretoria Executiva será composta por até 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo designados Diretor Presidente da Região I, Diretor Presidente da Região II, Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores, Diretor Executivo Jurídico, Diretor Executivo Comercial, Diretor Executivo de Produção, Diretor Executivo de Crédito Imobiliário, Diretor Executivo de Desenvolvimento Imobiliário e Diretor Executivo de Administração e Centro de Serviços Compartilhados.

**Parágrafo 1º** Compete ao **Diretor Presidente da Região I** em conjunto com o **Diretor Presidente da Região II**, (i) formular as estratégias, diretrizes operacionais e metas da Companhia, de curto prazo, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (ii) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, submetendo-os à aprovação do Presidente do Conselho de Administração; (iii) definir a estratégia de curto prazo e metas (iv) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio; (v) definir as estratégias e pesquisas de tecnologia para as divisões de negócios de Construção, bem como para as áreas corporativas de suprimentos, segurança, engenharia e assistência técnica dos imóveis; (vi) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes; (vii) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, (viii) organizar, fiscalizar e supervisionar, de acordo com a orientação do Conselho de Administração, a execução das atividades da sua Região.

**Parágrafo 2º** Compete ao **Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias financeiras da empresa, em linha com os planos de negócios vigentes, bem como dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e relações com investidores, representar a Companhia perante a Comissão de Valores Imobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais, definindo estratégias e ações para otimizar a captação de recursos, bem como o atendimento dos interesses dos investidores.

**Parágrafo 3º** Compete ao **Diretor Executivo Jurídico**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, responsabilizar-se por todas as questões legais que envolvam a Companhia, atualizando as questões legislativas a ela pertinentes.

**Parágrafo 4º** Compete ao **Diretor Executivo Comercial**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio.

**Parágrafo 5º** Compete ao **Diretor Executivo de Produção**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias e pesquisas de tecnologia para as divisões de negócios de Construção, bem como para as áreas corporativas de suprimentos, segurança, engenharia e assistência técnica dos imóveis.

**Parágrafo 6º** Compete ao **Diretor Executivo de Crédito Imobiliário**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes.



**Parágrafo 7º** Compete ao **Diretor Executivo de Desenvolvimento Imobiliário**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 8º** Compete ao **Diretor Executivo de Administração e Centro de Serviços Compartilhados**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, definir as estratégias administrativas, de recursos humanos, de relacionamento com clientes e de Tecnologia da Informação da Companhia, em linha com os planos de negócios vigentes, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração.

**Parágrafo 9º** A critério da Diretoria Executiva, poderão ser criadas Comissões de Assessoramento ao órgão, com o objetivo de auxiliar e orientar a tomada de decisões, cujos membros serão eleitos e destituídos pela Diretoria Executiva.

**Artigo 25** O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

**Parágrafo 1º** Os diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização, a fim de que possam cumprir suas atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas.

**Parágrafo 2º** Os diretores poderão ser eleitos para ocupar mais de um cargo de Diretor Executivo, sendo permitida a cumulação das funções.

**Parágrafo 3º** É vedada a acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente pela mesma pessoa, salvo em caso de vacância, hipótese na qual a acumulação deverá cessar no prazo máximo de 1 (um) ano, observado o procedimento previsto no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 26** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelos Diretores Presidentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por maioria dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo 1º** No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer dos Diretores Presidentes, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelos Diretores Presidentes.

**Parágrafo 2º** Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar em até 30 (trinta) dias depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

**Parágrafo 3º** Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo do diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem autorização do Conselho de Administração ou sem estar licenciado.



**Parágrafo 4º** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 5º** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Artigo 27** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 26, parágrafo 1º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá aos Diretores Presidentes o voto de qualidade e, na hipótese de divergência entre eles, ao Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 28** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** Compete ainda à Diretoria, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (c) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aquelas relacionados ao ingresso em novos negócios;
- (d) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (e) elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico da Companhia, os planos, programas e orçamentos de investimento e operacional, semestrais, anuais e plurianuais;
- (f) aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos,



- (g) adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou outros ativos, ressalvadas as hipóteses que dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração;
- (h) emitir, endossar, caucionar, descontar, securitizar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, ressalvadas as hipóteses que dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração;
- (i) aprovar os investimentos, endividamentos ou despesas, que não sejam de competência privativa do Conselho de Administração;
- (j) aprovar a prestação, pela Companhia, de quaisquer garantias reais e/ou fidejussórias em favor de controladas ou coligadas da Companhia, exclusivamente em negócios relacionados ao objeto social da Companhia;
- (k) aprovar realização de transações com partes relacionadas inferiores ao menor dos seguintes valores: R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou 1% (um por cento) do ativo total da Companhia;
- (l) elaborar e apresentar, em cada exercício, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras da Companhia e propor a destinação dos resultados do exercício;
- (m) autorizar a criação e a extinção de filiais, estabelecimentos, depósitos e escritórios que a Companhia mantenha no território nacional ou fora dele;
- (n) conceder licenças aos diretores executivos e designar o diretor que assumirá as respectivas atribuições durante o período de ausência;
- (o) decidir sobre todas as questões da alçada dos diretores, enquanto o cargo estiver em vacância, e sobre todas as demais, que não puderem ser resolvidas pelos respectivos diretores e que não constituam matérias de competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia-Geral; e
- (p) submeter à apreciação do Conselho de Administração o Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações, respeitando o montante global anual de opções já aprovado em Assembleia Geral para o exercício.

**Parágrafo 2º** O uso da denominação social é privativo dos diretores de acordo com a competência de cada um e nos limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** As declarações públicas ou privadas prestadas por diretores ou quaisquer pessoas em nome da Companhia, que não tenham sido expressamente autorizadas pelos Diretores Presidentes, e que possam resultar em prejuízo ou responsabilidade para a Companhia, não produzirão efeito em relação a esta e serão exclusivamente assumidas pelo respectivo declarante.

**Parágrafo 4º** Compete aos Diretores Presidentes executarem as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; submeterem ao Conselho de Administração os nomes dos diretores que comporão a Diretoria Executiva; submeterem ao Conselho de Administração proposta de



destituição de diretores e o encaminhamento dos respectivos sucessores; presidirem e convocarem as reuniões da Diretoria Executiva e coordenarem o processo de tomada de decisão; representarem ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes; designarem as pessoas que poderão representar institucionalmente a Companhia em eventos e solenidades públicas e aquelas que poderão prestar declarações em nome da Companhia perante terceiros e os meios de comunicação, quando não puderem fazê-los direta e pessoalmente; representarem a Diretoria Executiva perante o Conselho de Administração e a Assembleia-geral; manterem o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia e das ações dos diretores executivos; coordenarem, perante os demais diretores executivos, a elaboração do Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

**Parágrafo 5º** No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores Presidentes da Companhia, suas funções devem ser exercidas pelo outro Diretor Presidente **(ii)** pelo Diretor Executivo Financeiro em conjunto com um dos Diretores Executivos. No caso de ausência ou impedimento temporário de ambos os Diretores Presidentes da Companhia, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor Executivo de Finanças em conjunto com um dos Diretores Executivos.

**Artigo 29** Salvo conforme disposto no Parágrafo 1º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida (a) individualmente por qualquer um dos Diretores Presidentes, ou (b) por 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, ou (c) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador com poderes específicos, ou (d) 2(dois) procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente por qualquer um dos Diretores Presidentes, individualmente, ou por 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso).

**Parágrafo 1º** Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor Executivo ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo supra, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- a) em assuntos de rotina, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), inclusive, mas não se limitando, perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estatais e de Desenvolvimento;
- b) em transações relativas aos Contratos de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias e respectivas escrituras públicas;
- c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e
- d) na representação da Companhia nas Assembleias gerais de suas empresas controladas e coligadas.



**Parágrafo 2º** Deverá ser observada a regra do caput deste artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.

**Parágrafo 3º** São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia e em favor de terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como: aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º** Caberão aos diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais administradores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social, com infringência à lei ou por sua não observância, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º** Os diretores ficam dispensados de prestar a caução prevista em lei, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura de termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO V** **Conselho Fiscal**

**Artigo 30** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo 1º** A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, condicionada à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 2º** Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

**Parágrafo 3º** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 4º** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo 5º** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada (conforme definidos no artigo 38) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.



**Parágrafo 6º** Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

**Artigo 31** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

## CAPÍTULO VI

### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

**Artigo 32** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 2º** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 33 abaixo.

**Parágrafo 3º** A Companhia deverá, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

**Artigo 33** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

**Parágrafo 1º** Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

**Parágrafo 2º** Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do parágrafo 3º deste artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação intermediária nos lucros aos Administradores.



**Parágrafo 3º** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos Administradores, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia poderá constituir reserva de lucros estatutária, que terá por fim financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, bem como a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas Controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. O somatório das reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva de contingências, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos limitados ao lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias; e
- g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

**Parágrafo 4º** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

**Parágrafo 5º** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

**Parágrafo 6º** Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.



**Artigo 34** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**Parágrafo 2º** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

**Artigo 35** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

**Artigo 36** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 37** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII**

### **Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado**

**Artigo 38** A alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas, observando-se as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo 1º** Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.



“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, entidades não personificadas, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de pessoa(s) que atue(m) representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, (v) na qual o Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social do Acionista Adquirente.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações de propriedade do Acionista Controlador, de pessoas a ele vinculadas, de administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controlador”, “Controlada”, “sob Controle comum” ou “Controle”) significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle comum que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob Controle comum; ou (d) que atuem representando interesse comum. Incluem-se, sem limitação, nos exemplos de pessoa representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de



investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas sempre que duas ou mais entre tais entidades: (x) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

**Parágrafo 2º** O(s) Acionista(s) Controlador(es) Alienante(s) ou o Grupo de Acionistas Controlador alienante não poderá(ão) transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o comprador do Poder de Controle, enquanto este não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 3º** A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) acionista(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 4º** Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscreto o Termo de Anuência referido no Parágrafo 2º deste artigo.

**Artigo 39** A oferta pública de aquisição disposta no artigo 38 também deverá ser efetivada:

(i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; e

(ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

**Artigo 40** Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de aquisição de ações, ou direito sobre elas, celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (i) efetivar a oferta pública de aquisição referida no artigo 38 deste Estatuto;
- (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 06 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos;
- (iii) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação, dentro dos 06 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.



**Artigo 41** Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo(s) Acionista(s) Controlador(es), pelo Grupo de Acionistas Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, de acordo com o artigo 43 deste Estatuto Social.

**Artigo 42** Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída da Sociedade do Novo Mercado para que seus valores mobiliários passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado ou (ii) a reorganização societária da qual a companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da Assembleia que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia. O preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Único** A notícia da realização da oferta pública mencionada neste artigo 42 deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou a referida reorganização.

**Artigo 43** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

**Parágrafo 1º** A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo 2º** Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 44** A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

**Parágrafo 2º** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.



**Parágrafo 3º** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

**Parágrafo 4º** Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 45** Os laudos de avaliação previstos neste Estatuto Social deverão ser elaborados por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, e deverão satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo dispositivo legal.

**Parágrafo 1º** A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo 2º** Em qualquer hipótese, os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

**Artigo 46** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 47** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.

**Artigo 48** Qualquer Acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão; (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações.



**Parágrafo Único** Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente inerentes às ações adquiridas em violação à obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 49** Não obstante os artigos 44 e 45, deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas em referidos artigos, conforme tutelados pelo Regulamento do Novo Mercado.

## **CAPÍTULO VIII** **Juízo Arbitral**

**Artigo 50** A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Sanções, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo Único** O requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

## **Capítulo IX** **Liquidação**

**Artigo 51** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## **CAPÍTULO X** **Disposições Gerais**

**Artigo 52** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 53** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.



**Artigo 54** Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 55** As disposições contidas no artigo 13, no artigo 15, parágrafos 1º e 3º, no Capítulo VII e no Capítulo VIII deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição da primeira oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia, objeto do pedido de registro nº RJ/2007-05879, protocolado na CVM em 30 de maio de 2007.

\* \* \*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança MIZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/46



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/306.695-2	J183450412685	17/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## PEDRO LOBATO

>>>pedrolobato@yahoo.com

“Não temos as finanças públicas em ordem, o que nos torna um investimento de risco. Ao menor sinal de aumento de ganho nos EUA, os capitais batem asas para lá e nós ficamos na pior, com o real desvalorizado”

O JORNALISTA PEDRO LOBATO ESCRIVE QUINZENALMENTE ÀS TERÇAS-FEIRAS

## Brasil fraco, dólar forte

Sim, é para nos preocuparmos, pois tem tudo a ver com o nosso dia a dia e, o que é pior, pode pesar contra o ritmo de retomada da sofrida economia brasileira. Afinal, estamos andando na velocidade das lesmas, o desemprego ainda humilha 13 milhões de pessoas e nossos políticos continuam cegos para a urgência de reformas estruturais.

Ou seja, tudo o que não precisamos no momento é de uma nova pressão externa. Mas esse já é um perigo anunciado. Trata-se da aceleração do crescimento da economia dos Estados Unidos. É uma notícia que deveria ser boa para os países periféricos, como o Brasil. Afinal, os americanos compram muita coisa da gente.

Mas, em economia, as moedas têm sempre dois lados. Depois de um período de estagnação, se um gigante, com Produto Interno Bruto (PIB) de US\$ 18 trilhões, volta a se mover rápido, nem todas as marolas que ele provoca são positivas para o resto do mercado mundial.

Desde 2008, quando estourou a bolha do crédito imobiliário nos Estados Unidos, levando à bancarrota os bancos mais agressivos daquele mercado (todos se lembram do Lehman Brothers), a maioria dos países se viram obrigados a fazer ajustes em suas economias.

Todos também se lembram que, logo nos primeiros dias da crise, muitos marinheiros de primeira viagem apostavam que, se aqueles não

eram os últimos dias do capitalismo, certamente seriam os do fim dos Estados Unidos como potência econômica.

Mas os mais experientes, especialmente aqueles que viveram ou estudaram a recessão provocada pelo crash da Bolsa de Nova York em 1929, sabiam que os americanos estariam entre os primeiros a sair do buraco. De fato, ainda durante o governo Obama, a economia americana começou a sua recuperação. Aos poucos, o consumo das famílias voltou a crescer, refletindo a progressiva criação de empregos.

Não era um voo de galinha (barulhento, mas de curta duração). Pelo contrário, os índices de desemprego começaram lentamente a cair e não pararam mais. Tanto que, em abril de 2018, foi registrado o 91º mês seguido de queda da desocupação, que já está em 3,9%, o nível mais baixo deste século.

### INFLAÇÃO LEVADA A SÉRIO

As ousadias do governo Trump, como se vê, apenas aceleraram essa retomada, com um profundo corte nos impostos pagos pelas empresas. Hoje, em várias cidades dos Estados Unidos, voltaram os anúncios de oferta de empregos, principalmente para gente qualificada.

É aí que mora o perigo para a periferia do mun-

do. Os Estados Unidos sempre levaram a sério o controle da inflação. Sabem que essa doença rouba a renda das famílias e, por isso, seus políticos aprovaram leis que blindam a autoridade monetária das injunções eleitorais ou partidárias.

Isso quer dizer que o Federal Reserve (Fed), o banco central dos EUA, tem toda a liberdade para cumprir seu papel de guardião do valor da moeda. Seus técnicos e conselheiros ficam de olho no nível do emprego/desemprego. Eles sabem que muita procura por empregados significa aumento de salários e, portanto, mais gente pronta para consumir, empurrando os preços para cima.

Diante desse claro de risco de inflação, o Fed não dá mole: aumenta a taxa básica de juros para refrear o consumo e o aumento dos preços. Eles têm sido tão rigorosos e tão bem-sucedidos nisso, que a meta de inflação deste ano é de apenas 2%.

E o Fed não parece disposto a permitir que esse limite seja ultrapassado, tanto que já anunciou que pretende fazer três ou quatro aumentos na taxa de juros este ano.

O primeiro foi feito em março, tendo os juros subido para a faixa entre 1,50% e 1,75% ao ano. Foi um aumento de apenas 0,25 ponto percentual, mas deixou o mundo de cabelos em pé. Na semana passada, às vésperas de uma nova rodada em que poderia ocorrer mais um aumento, foi um

deus nos acuda. Aqui, o dólar foi às alturas ao bater em R\$ 3,55, espalhando medo e pessimismo.

### NOSSO DEVER DE CASA

Não houve o tal aumento, por enquanto, mas ficaram as perguntas; por que isso ocorre? Por que somos tão afetados pela moeda americana? As respostas deveriam nos envergonhar ou, pelo menos, nos servir de lição.

Em primeiro lugar, há a questão da credibilidade no valor do dólar. Mesmo pagando taxas de juros tão baixas, é para os EUA que vão as maiores reservas monetárias do mundo, inclusive as da China. Em segundo, somos ainda um país de baixa renda e escassa poupança, necessitamos demais de dinheiro importado. É como nossa moeda é fraca – nem temos banco central independente – somos obrigados a pagar caro (juros) para atrair investidores estrangeiros.

Além disso, não temos as finanças públicas em ordem, o que nos torna um investimento de risco. Ao menor sinal de aumento de ganho nos EUA, os capitais batem asas para lá e nós ficamos na pior, com o real desvalorizado. Resta-nos, então, optar entre fazer o dever de casa e reduzir nossa fragilidade, ou manter o conforto ilusório do populismo e das bravatas contra a crueldade do capitalismo. O que diremos nas urnas?

## CASA PRÓPRIA

Venda recorde de R\$ 1,24 bilhão no 1º trimestre sobre 2017 e ganho financeiro impulsionam planos da MRV para 2018

# Foco na demanda reprimida no país

MARTA VIEIRA

Com reforço de caixa, ganhos de receita e lucro obtidos no primeiro trimestre do ano, frente ao mesmo período de 2017, a MRV Engenharia, maior incorporadora brasileira do segmento de imóveis residenciais de baixa renda, traça um 2018 melhor, tanto em termos de demanda pela casa própria, quanto de resultados, a despeito das indefinições no campo da política e das eleições. A companhia divulgou ontem ter apurado lucro líquido de R\$ 160 milhões de janeiro a março, representando aumento de 22,3% na comparação com idêntico trimestre do ano passado, e queda de 11,3% ante o balanço de outubro a dezembro de 2017.

Pelo 23º trimestre, a empresa teve geração de caixa, que atingiu R\$ 86 bilhões, elevação de 21% perante o primeiro trimestre do ano passado. Ao comentar o desempenho da MRV, o diretor-executivo de Finanças e Relações com Investidores (RI), Leonardo Corrêa, minimizou os efeitos da incerteza política, ao destacar que o cenário da economia melhorou, tendo em vista perspectivas de crescimento do país, criação de empregos e geração de renda.

“A questão é não olhar para a política. Temos de pensar no nosso consumidor e focar nesse ponto. São pessoas com renda mais restrita, mas que têm necessidades que precisam ser resolvidas independentemente do cenário político”, afirmou o executivo. Amparam o quadro mais positivo a expectativa de crescimento da economia de 3%, pelas estimativas do governo, e um nível melhor de confiança do consumidor, além da inflação “claramente” mais baixa.

A estratégia de atuação da empresa, neste ano, direciona esforços para as capitais e entorno, onde tem uma série de empreendimentos em andamento para ser lançados. A meta é lançar 50 mil imóveis em 2018, com maior concentração

no segundo semestre, segundo Leonardo Corrêa. Do ponto de vista da distribuição deles, a companhia mira em especial o Centro-Oeste, devido ao aquecimento da economia esperado em decorrência da expansão do agronegócio em Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Na Grande BH, ainda de acordo com o diretor de finanças e RI da construtora, há um foco mais dirigido a empreendimentos em Contagem, Betim e Vespasiano. A rigor, os lançamentos devem começar a retomar agora, tendo em vista que houve retração nesse indicador ao longo do primeiro trimestre, quando 5.440 unidades foram lançadas. Houve queda de 35,1% ante janeiro a março de 2017 e de 56%, frente ao último trimestre de 2017.

Leonardo Corrêa observou que a redução dos lançamentos reflete atraso na liberação de empreendimentos em algumas cidades. A comparação com o quarto trimestre, ainda de acordo com o diretor da MRV, torna-se desvantajosa em razão de efeitos sazonais, como o carnaval no começo do ano.

**TERRENOS** O relatório da companhia sobre a performance do primeiro trimestre de 2018 destaca recorde de vendas líquidas (descontados os distratos), que subiram 17,5% na comparação com janeiro a março do ano passado, ao somarem R\$ 1,24 bilhão. A receita operacional líquida atingiu R\$ 1,23 bilhão, re-

“A questão é não olhar para a política. Temos de pensar no nosso consumidor e focar nesse ponto”

■ Leonardo Corrêa,

diretor-executivo de Finanças e Relações com Investidores da MRV

presentando aumento de 21% na análise anual dos resultados. O lucro antes de juros, impostos, amortização e depreciações, – o chamado Ebitda, na sigla em inglês – alcançou R\$ 229 milhões de janeiro a março, cifra 44,1% superior a de igual período de 2017.

Trabalhando com resultados positivos que se descolaram da dificuldade de reação à crise do setor da construção, Leonardo Corrêa disse que a empresa é uma das companhias “que se atentaram para alguns nichos de mercado e souberam explorá-los”. Para o diretor de finanças da MRV, o balanço é consequência da política definida em 2016 de continuar investindo no atendimento à demanda reprimida pela casa própria no Brasil, apesar do desaquecimento da economia. A atual situação do banco de terrenos da construtora, na avaliação de Leonardo Corrêa, retrata bem o acerto dessa política, tendo em vista o confortável nível de R\$ 45,9 bilhões desses ativos. Houve crescimento de 10,8% em relação a um ano atrás.

MRV/DIVULGAÇÃO – 11/8/16



Construtora definiu como objetivo, neste ano, lançar 50 mil imóveis

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 08.343.922/0001-20 NIRE 31.300.023.907  
Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2ª CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. convocados para, em segunda convocação, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no dia 17 de Maio de 2018, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovar a eleição de novo membro independente para o Conselho de Administração e, consequentemente, a criação de um novo assento no órgão. 2. Aprovar a alteração do artigo 15 do Estatuto Social, a fim de viabilizar a criação do novo assento. Instruções Gerais: A Companhia informa que os votos proferidos a distância para a primeira convocação serão considerados válidos, de acordo com o art. 21-X, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/09. (a) as informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/2009, relacionados à matéria a ser deliberada, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, estão a estes disponíveis na sede da Companhia, no seu endereço eletrônico [www.mrv.com.br](http://www.mrv.com.br) - Relacionamento com Investidores, da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e da B3 [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br); (b) Nos termos das Instruções CVM nº 165/91 e 282/98, os interessados em requerer a adoção do voto múltiplo, em caso de eleição, deverão representar no mínimo, 5% do capital social; e (c) Nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária, podendo ser representados por mandatários, observadas as determinações e restrições legais. Pode-se que os documentos que comprovem a regularidade da representação sejam entregues, na sede da Companhia, até 48 horas antes da Assembleia. Belo Horizonte, 07 de Maio de 2018. **Rubens Menin Teixeira de Souza** - Presidente do Conselho de Administração.

**MÃES**

**CARTeira MARTYRS**  
Cod. 0099560  
R\$ 65,90

**MALA TRAVELCROSS MIAMI MEDIA**  
Cod. 0010455  
R\$ 189,90

**MOCHILA AGATA**  
Cod. 0234284  
R\$ 179,90

**BOLSA CARNALITA 18M**  
Cod. 0280396  
R\$ 129,90

**PASTA EXECUTIVA 18M COM PORTA NOTEBOOK**  
Cod. 0155436  
R\$ 149,90

**BOLSA CAULINITA 18M**  
Cod. 0280397  
R\$ 179,90

**GARRAFA TERMICA 500ML MATTE**  
Cod. 0160585  
R\$ 79,90

**MOCHILA VOGES**  
Cod. 0230940  
R\$ 142,90

**BOLSA RUBI**  
Cod. 0280416  
R\$ 159,90

**MALA SHOPPING BAG DOBRÁVEL**  
Cod. 0040101  
R\$ 24,90

**BAGAGIO**

SHOPPING BOULEVARD Av. dos Andradas, 3000 – (31) 3241-1773  
SHOPPING ESTAÇÃO Av. Cristiano Machado, 11833 – (31) 3047-9604  
MINAS SHOPPING Av. Cristiano Machado nº 4000 – (31) 3425-7397



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança mZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/306.695-2	J183450412685	17/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança M1ZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 33/46

**PARATI PETRÓLEO S.A.**

CNPJ Nº 01.247.439/0001-86

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO:** Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. e ao público em geral as Demonstrações Financeiras, com as respectivas Notas Explicativas referentes ao exercício findo em 31/12/2017 e 31/12/2016. Juiz de Fora - MG, 30/04/2018. A Diretoria.

**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/12/2017 E 2016**

	31/12/2017	31/12/2016
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>5.471</b>	<b>4.785</b>
Disponível	627	83
Contas a Receber Clientes	3.403	3.045
Estoque	663	640
Impostos a Recuperar	19	34
Empréstimos Empresas Coligadas	713	941
Despesas Antecipadas	38	35
Outros Ativos	19	7
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>914</b>	<b>1.297</b>
Imobilizado	4.475	4.503
(-) Depreciações	(3.561)	(3.206)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>6.385</b>	<b>6.082</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.040</b>	<b>906</b>
Fornecedores	941	751
Impostos e Contribuições a Recolher	44	47
Contas a Pagar	55	74
Financiamentos	-	16
Provisões	-	18
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.345</b>	<b>5.176</b>
Capital Social	1.958	1.958
Reserva Legal	161	154
Reserva Lucros p/ Expansão	3.226	3.064
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>6.385</b>	<b>6.082</b>

Director Presidente: Alcebiades Carlos da Cruz  
Director: José Herculano da Cruz Filho  
Técnico Contábil: Lúcia de Fátima Rezende - CRC - MG 30873/O-2

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2017 E 2016 (Em Reais Mil)**

	31/12/2017	31/12/2016
Recarga Operacional Bruta	69.816	76.007
(-) Deduções da Recarga Bruta	(19)	(35)
Recarga Operacional Líquida	69.797	75.972
(-) Custos Operacionais	(64.701)	(71.253)
Resultado Operacional Bruto	5.096	4.719
Despesas Operacionais	(5.444)	(5.044)
Receitas e (Despesas) Financeiras	179	272
Resultado Operacional Líquido	(169)	(53)
Receitas (Despesas) não Operacionais	338	251
Resultado antes da Tributação s/ Lucro	169	198
Imposto de Renda	-	(31)
Contribuição Social	-	(19)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>169</b>	<b>148</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2017 E 2016 (Em Reais Mil)**

	Reser-	Resul-	Resul-	Patri-
	va	ta	ta	môni-
	dos	do	do	o
	Lucros	da	da	Acu-
	para Ex-	Expansão	Expansão	mula-
	pansão	de	de	ti-
	do	Expansão	Expansão	do
	Lí-	do	do	quid-
	quid-	do	do	o
	do	do	do	do
	do	do	do	do
<b>Saldos em 31/12/2015</b>	<b>1.958</b>	<b>154</b>	<b>2.916</b>	<b>5.028</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	148
Transferência para Reserva de Expansão	-	-	148	(148)
<b>Saldos em 31/12/2016</b>	<b>1.958</b>	<b>154</b>	<b>3.064</b>	<b>5.176</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	169
Reserva Legal	-	7	(7)	-
Transferência para Reserva de Expansão	-	-	169	(169)
<b>Saldos em 31/12/2017</b>	<b>1.958</b>	<b>161</b>	<b>3.226</b>	<b>5.345</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017: Nota 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis da empresa foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2017 E 2016 (Em Reais Mil)**

	31/12/2017	31/12/2016
<b>Atividades Operacionais</b>	<b>355</b>	<b>427</b>
Lucro do Exercício	169	148
Depreciação/Amortização	355	427
<b>(Aumento) Redução nos Ativos</b>	<b>(358)</b>	<b>1.010</b>
Contas a Receber	216	(221)
Outros Ativos	-	-
<b>Aumento (Redução) em Contas a Pagar</b>	<b>188</b>	<b>(1.716)</b>
Contribuições e Impostos a Pagar	(3)	12
Outros Passivos	(53)	(140)
<b>Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais</b>	<b>514</b>	<b>(480)</b>
<b>Atividades de Investimentos</b>	<b>30</b>	<b>44</b>
Aquisição de Ativo Imobilizado	30	-
Redução do Imobilizado	-	44
<b>Caixa Utilizado nas Atividades de Investimentos</b>	<b>30</b>	<b>44</b>
<b>Atividades de Financiamentos</b>	<b>544</b>	<b>(436)</b>
Emprestimos	-	-
<b>Caixa Utilizado nas Atividades de Financiamento</b>	<b>-</b>	<b>(436)</b>
<b>Aumento (Redução) nas Disponibilidades de Caixa e Equivalente</b>	<b>544</b>	<b>(436)</b>
Caixa e Equivalente no início do Exercício	83	519
Caixa e Equivalente no fim do Exercício	627	83

no Brasil, as quais estão em consonância com as Leis nºs 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, onde: (a) As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência mensal; (b) O imposto de Renda e a Contribuição Social estão calculados e recolhidos pelo lucro real; (c) As taxas de depreciação são calculadas de conformidade pelo tempo de vida útil dos bens. (d) Os estoques de mercadorias estão representados ao custo médio de aquisição, inferior ao valor de mercado. **Nota 2 - Capital Social:** Conforme AGO/AGE de 1º de julho de 2014, a Sociedade aumentou seu Capital Social em R\$ Mil 472, passando de R\$ Mil 1.486, para R\$ Mil 1.958. Assim, em 31/12/2017, o Capital Social de R\$ Mil 1.958, está representado por 729.000 ações ON, sem valor nominal.

30 cm - 07 1093644 - 1

**Câmaras e Prefeituras do Interior**

**CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017. A Câmara Municipal da Campanha, em cumprimento ao art. 61 da Lei nº 8.666/93, vem tornar público o resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 02/2017. OBJETO: A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 11/04/2017, nos termos do art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Telefônica do Brasil S/A. - CNPJ - 02.558.157/0001-62. VALOR: O valor total deste termo aditivo relativo à prorrogação do contrato perfaz a importância de R\$ 45.111,60 (quarenta e cinco mil e onze reais e sessenta centavos) VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, de 12/04/2018 a 11/04/2019. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2018. Campanha, 03de maio de 2018. Leandro Prock Valério - Presidente da Câmara Municipal.

4 cm - 07 1093657 - 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

- Extrato de Contrato 07/2018 - Contrato: Depósito Irmãos Corbelli Ltda., CNPJ: 64.195.647.0001-07- Objeto: contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção para a Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Fernandes Tourinho/MG, durante o exercício de 2018 - Valor: R\$ 1.504,70 (Mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos) - Prazo de Vigência: 27/04/2018 a 31/12/2018 - Fundamentação: Art. 24, II, da Lei 8.666/93; Dispensa nº 07/2018 - Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0054.2003.3.3.90.30.00 - Material de consumo - Ficha 10 Obras e Instalações - 01.01.01.031.051.004.4.9051.00 - Ficha 23 - Data da Ratificação: 23/04/2018 - Data da assinatura do contrato: 27/04/2018. LUIZIA REIS DE SOUZA, Presidente da Câmara

3 cm - 07 1093607 - 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

Contrato nº. 14/2018 - Pregão nº. 02/2018. Empresa: Gráfica Iguaçu Ltda-ME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de serviços/materiais gráficos para uso desta Casa Legislativa. Valor Global: R\$ 14.442,50 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 12/04/2018. Vigência: 12/04/2018 a 31/12/2018. Contrato nº. 15/2018 - Pregão nº. 03/2018. Empresa: WA Ribeiro Ltda-ME. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de buffet (coquetel) para atendimento das Sessões Solenes a serem realizadas por esta Casa Legislativa durante o ano de 2018. Valor Global: R\$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais). Data de assinatura: 16/04/2018. Vigência: De 16/04/2018 a 31/12/2018. Contrato nº. 16/2018 - Dispensa nº. 33/2018. Empresa: MM Copiadora e Comunicação Eireli-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de crachás de identificação para uso dos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Ipatinga. Valor Global: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 16/04/2018. Vigência: De 16/04/2018 a 31/12/2018. Contrato nº. 17/2018 - Pregão nº. 04/2018. Empresa: CNA Multifarm e Logística Ltda-ME. Objeto: Contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para fornecimento gêneros alimentícios, descartáveis e utilitários para cozinha para abastecimento desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2018. Valor Global: R\$ 1.221,76 (Hum mil duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura: 17/04/2018. Vigência: 17/04/2018 a 31/12/2018. Contrato nº. 18/2018 - Pregão nº. 04/2018. Empresa: Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli. Objeto: Contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para fornecimento gêneros alimentícios, descartáveis e utilitários para cozinha para abastecimento desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2018. Valor Global: R\$ 15.631,00 (Quinze mil seiscentos e trinta e um reais). Data de assinatura: 17/04/2018. Vigência: 17/04/2018 a 31/12/2018. Contrato nº. 19/2018 - Pregão nº. 04/2018. Empresa: Nilza Rodrigues Office Eireli. Objeto: Contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para fornecimento gêneros alimentícios, descartáveis e utilitários para cozinha para abastecimento desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2018. Valor Global: R\$ 5.737,80 (Cinco mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 17/04/2018. Vigência: 17/04/2018 a 31/12/2018. Contrato nº. 20/2018 - Pregão nº. 04/2018. Empresa: WARibeiro-ME. Objeto: Contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para fornecimento gêneros alimentícios, descartáveis e utilitários para cozinha para abastecimento desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2018. Valor Global: R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais). Data de assinatura: 17/04/2018. Vigência: 17/04/2018 a 31/12/2018. Contrato nº. 21/2018 - Dispensa nº. 39/2018. Empresa: INILIBRAS - Instituto de Educação e Cultura Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de 02 (dois) tradutores/interpretes de língua Brasileira de Síntese-LIBRAS/ PORTUGUES-LIBRAS, sexo feminino ou masculino, que deverão se apresentar conforme Código de Ética do Intérprete de Libras, a fim de atender aos eventos da Câmara Municipal de Ipatinga. Valor Global: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta). Data de assinatura: 26/04/2018. Vigência: De 26/04/2018 a 31/12/2018.

13 cm - 07 1093944 - 1

**CONSÓRCIO INTERM. P/ DESENV. AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO N. MINAS - CODANORTE**

Proc. 8/18 - PP/SRP/6/18-Aquis. mat. p/ manut. parques illum. pública dos consorciados. Retifica descrições itens 1 ao 5 da planilha do Anexo 1 - Prorroga Credenc.: 21/5/18 - 13h. Consórcio Interm. p/ Desenv. Ambiental Sustentável do N. Minas - CODANORTE - Proc. 11/18 - PP/SRP 8/18- Aquis. equip., máq., mat. expediente, util. limpeza, descart., gên. alimentícios, unif. e serv. comum. visual e gráfica - Convênio 3168/17 - FUNASA - Credenc.: 21/5/18-18h- licitacaoconsorciador@gmail.com; www.codanorte.com.br

2 cm - 07 1093811 - 1

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPM**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 09-2018 - A Fundação Educacional de Patos de Minas torna pública a realização da Tomada de Preços 09-2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza para uso no Campus do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPM, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos. Sessão de recebimento de propostas até às 14h e 30min do dia 23/05/2018, na sala da CPL, e abertura às 15h do mesmo dia. Informações pelo tel: (34) 3823-0349; e-mail: licita@unipam.edu.br; site: licitacao.unipam.edu.br. Patos de Minas, 07/05/2018. Cyntia M. Santos. Presidente CPL.

3 cm - 07 1093617 - 1

**CONSTRUTORA E PREMOLDADOS FERREIRA E COSTA LTDA**

Ata de Reunião de Sócios para Redução do Capital Social. Local e Hora: Sede social na Rua Afrânio de Melo Franco, n. 562 - Parque das Gameleiras - 38.031-250 - Uberaba-MG às 17:00 horas de 26/03/2018. Presença: Sócios quotistas representando a totalidade do Capital Social, ou seja, José Humberto Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Uberaba-MG, a Rua João Miguel Hueb, 821 - bairro Cidade Jardim, Carteira de Identidade M-338.536 SSP MG, CPF 182.033.616-68, e José dos Reis Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, a Rua José Bonifácio, 472 - Parque São Geraldo, Carteira de Identidade M-934.391 SSP MG, CPF 14.026.746-72 - Uberaba - MG conforme assinaturas no livro de "Presença de Sócios". Convocação: Editais entregues a todos os sócios, contra recibo, com a antecedência mínima de oito dias, que deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, juntamente com a presente Ata. Ordem do dia: Deliberações: a) A aprovação da terceira alteração contratual no que concerne a redução do Capital Social. O Capital Social que é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), fica reduzido a R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), dividido em 436.000 cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), cuja redução de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) se dá com a entrega aos sócios em partes iguais da participação societária que a Construtora e Premoldados Ferreira e Costa Ltda detinha junto a empresa "Agro-Pecuária Costa Ferreira Ltda", com sede em Uberaba - MG à Rua Afrânio de Melo Franco, 533 - 3º. Andar - sala 01 - Parque das Gameleiras - CEP 38.031-250, inscrita no CNPJ sob no. 25.407.024/0001-90, sendo R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) para cada sócio distribuídas no ato de assinatura do presente instrumento. Os sócios deliberaram que tal exigência é necessária para o cumprimento do disposto no art. 1.084 da Lei 10.406/2002 de 11.01.2003 (Novo código Civil Brasileiro). Tal convocação satisfaz a exigência do art. 1.152 parágrafo 3º da Lei 10.406/2002. Colocada a matéria em discussão foi a redução do Capital Social aprovado por unanimidade. Terminada a "Ordem do Dia", foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Uberaba, 26 de Março de 2018. José Humberto Costa. José dos Reis Ferreira

9 cm - 07 1093947 - 1

**ALGAR TELECOM S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ nº 71.208.516/0001-74 - NIRE 313.000.117-98  
AVISO AOS DEBENTURISTAS  
ALGAR TELECOM S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38400-668 ("Companhia"), vem, na forma do item 4.13 e subitem do Instrumento Particular da 4ª Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia ("Escritura de Debêntures"), comunicar aos titulares das debêntures simples não conversíveis em ações da 4ª emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures"), que realizará o resgate antecipado integral das Debêntures, nos termos a seguir: (i) Data do Resgate Antecipado Facultativo: 22 de maio de 2018; (ii) Valor: o valor a ser pago pela Companhia será equivalente ao saldo do valor nominal unitário das debêntures, acrescido da remuneração, calculada por taxa temporária a partir da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio equivalente a 0,90% (noventa centésimos por cento) sobre o valor de resgate. (iii) Local de Realização e Procedimento de Resgate: O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio do resgate antecipado facultativo será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou (ii) mediante depósito em conta corrente, conforme indicada por cada Debenturista, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. A administração da Companhia, através da sua área de Relação com Investidores, coloca-se à disposição dos debenturistas e do mercado para esclarecimentos por meio do telefone (34) 3256-2978 e do e-mail ric@algartelecom.com.br. Uberlândia, 04 de maio de 2018.  
Jean Carlos Borges  
Director Presidente e de Relações com Investidores

8 cm - 07 1093912 - 1

**BANCO TRIÂNGULO S.A.**

CNPJ 17.351.180/0001-59 - NIRE 31300008622  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Ficam os Senhores Acionistas do Banco Triângulo S.A. ("Banco"), convidados a participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 15:30 horas do dia 15 de Maio de 2018, na sede social do Banco Triângulo S.A. em Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 2209, Bairro Aparecida, a fim de deliberar sobre: 1. Recompria de ações. BANCO TRIÂNGULO S.A. Juscelino Fernandes Martins - Presidente do Conselho de Administração.

3 cm - 03 1092716 - 1

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907  
Companhia Aberta  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2ª CONVOCAÇÃO  
Ficam os senhores acionistas da MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. convocados para, em segunda convocação, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no dia 17 de Maio de 2018, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovar a eleição de novo membro independente para o Conselho de Administração e, consequentemente, a criação de um novo assento no órgão. 2. Aprovar a alteração do artigo 15 do Estatuto Social, a fim de viabilizar a criação do novo assento. Instruções Gerais: A Companhia informa que os votos proferidos a distância para a primeira convocação serão considerados válidos, de acordo com o art. 21-X, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/09. (a) as informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/2009, relacionados à matéria a ser deliberada, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, estão a estes disponíveis na sede da Companhia, no seu endereço eletrônico r.mrv.com.br - Relacionamento com Investidores, da CVM www.cvm.gov.br e da B3 www.bmfbovespa.com.br; (b) Nos termos das Instruções CVM 165/91 e 282/98, os interessados em requerer a adoção do voto múltiplo, em caso de eleição, deverão representar no mínimo, 5% do capital social; e (c) Nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária, podendo ser representados por mandatários, observadas as determinações e restrições legais. Pede-se que os documentos que comprovem a regularidade da representação sejam entregues, na sede da Companhia, até 48 horas antes da Assembleia. Belo Horizonte, 07 de Maio de 2018. Rubens Menin Teixeira de Souza - Presidente do Conselho de Administração.

8 cm - 07 1094010 - 1

**GUANHÃES PREV - MG**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães, Entidade Gestora do Guanhães Prev - Mg, Cnpj: 05.518.895/0001-74, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, as disposições legais contidas nas Resoluções nº 392/2010 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e nas Portarias MPS nº 519/2011 e MPS 440/2013, Portaria MF nº 001/2017 e a Lei nº 8.666/93. Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada no site do Guanhães Prev: http://www.guanhaesprev.mg.gov.br Jane Maria Rays Pires Superintendente do Guanhães Prev

4 cm - 07 1093745 - 1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE**

PP 07/2018. O CISNORTE/MG torna Público o Proc. Licitatório para contratação de pessoa jurídica para serviço de tratamento por termodessecção e destinação final de resíduos hospitalares (cremação), do grupo "A, B, E". Proc.13/2018. PP 07/2018, Tipo Menor Preço por Item. Edital encontra disponível das 07:00h até 17:00h na sede do consórcio. Inf. via email: licitacao@cisnorte.com.br. Edital completo: www.cisnorte.com.br. Mauricio A. F. da Cruz - Pregoeiro Oficial.

2 cm - 07 1093927 - 1

**CISSUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS SUL MINEIROS**

Aviso do Edital de Licitação nº 002/2018 - PREGÃO Presencial - nº 002/2018 - O CISSUL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Regulamento próprio do pregão, torna público que fará realizar no dia 18 de Maio 2018 às 10:00 horas, na sala de reuniões do CISSUL, localizada no endereço abaixo mencionado, abertura do Edital de Licitação nº 002/2018, PREGÃO Presencial nº 002/2018, Referente a prestação de serviços Médicos e Exames Especializados Complementares a serem disponibilizados para os municípios consorciados. Conforme discriminação no edital. Prazo Máximo para protocolo das propostas e documentação: 18/05/2018 às 10:15 horas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CISSUL, situada à Av. Alberico Petrim, nº 11 - Imaculada Conceição III, CEP 37.070-470, Varginha/MG, no horário compreendido entre as 09:00h e as 14:00h e das 14:00h às 16:00h ou pelo email: cissul1@hotmail.com. Informações pelo telefone: (35) 3212-8833 ou (35) 3222-4769. Varginha/MG, 08 de Maio de 2018.

4 cm - 07 1094009 - 1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

1-Data-Hora-Local-Comparecimento: 16 de abril de 2018, 10 horas, sede da sociedade à Avenida Wenceslau Braz, 36, bairro Mocoquinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso-MG CEP 37.950-000, acionistas representando mais de 2/3 do capital social conforme assinatura no livro próprio. 2- Convocação e Composição da Mesa: Aviso publicado no "Minas Gerais", edições do dia 14 (página 1-caderno 2), dia 15 (página 2- caderno 2) e dia 16 (página 1- caderno 2) do mês de Março do corrente ano, e no "Jornal do Sudoeste" edições do dia 14 (página 1), dia 17 (página 07), dia 21 (página 04) do mês de Março do corrente ano. Presidência do acionista e diretor Geraldo Alvarenga Resende Filho, secretariado pela acionista e diretora Ana Luísa Resende Pimenta. 3- Delibera



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/306.695-2	J183450412685	17/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança m1ZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 35/46

oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM); XXVI - definir lista tripartite de empresas especializadas em avaliação econômica para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; XXVII - advogar e decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, bem como resolver sobre os casos omissos deste Estatuto; e XXVIII - constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento não previstos neste Estatuto, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento. **Art. 19** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo. **§ 1º** As convocatórias serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar da convocatória a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia, ficando dispensada a convocatória por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração. **§ 2º** As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. **§ 3º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes. **§ 4º** Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro. **Art. 20** - Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração: I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração; II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração; III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração; IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração; e V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto. **Art. 21** - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante sua ausência ou impedimentos temporários. No caso de vacância, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar. **Seção II - Diretoria:** **Art. 22** - A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. **§ 1º** Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor. **§ 2º** No caso de vacância na Diretoria além das permitidas no § 1º acima, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído. **§ 3º** O Conselho de Administração estabelecerá os nomes dos diretores eleitos. **§ 4º** O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente. **§ 5º** O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com as autoridades reguladoras, autônomas e fiscalizadoras. **§ 6º** Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração. **Art. 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. **Art. 24** - Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **§ 1º** Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros. **§ 2º** Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação. **§ 3º** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **§ 4º** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Capítulo VI - Da Alienação de Controle, do Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e da Saída do Nível 2 de Governança Corporativa:** **Seção I - Alienação do Controle da Companhia:** **Art. 25** - A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, de forma a asse-

gurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário aquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo único.** A oferta pública de aquisição de ações referida no caput também deverá ser realizada: I - quando houver cessação onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou II - em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor. **Art. 26** - Aquele que venha a adquirir o Poder de Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: I - efetivar a oferta pública referida no artigo 25 acima; e II - pagar, nos termos a seguir descritos, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderem ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Art. 27** - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a det(er) o Poder de Controle, enquanto estiver(em) não subscrite(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento. **Art. 28** - A Companhia não registrará nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle enquanto seus signatários não subscriverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento. **Seção II - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Nível 2 de Governança Corporativa:** **Art. 29** - O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o Valor Econômico da Companhia, determinado com base no laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º a 2º abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **§ 1º** O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei das S.A., e conter a responsabilidade prevista no §6º desse mesmo artigo. **§ 2º** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tripartite, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação. **Art. 30** - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral extraordinária deliberem a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa (i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 29 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso. **Parágrafo único.** O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração de contrato de participação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a Companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação. **Art. 31** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta. **Art. 32** - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em

razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo seu Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 29 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **§ 1º** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput. **§ 2º** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput. **§ 3º** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cujo ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento, ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa. **§ 4º** Caso a Assembleia Geral mencionada no § 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. **Seção III - Disposições Comuns:** **Art. 33** - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VI ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis. **Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Resultados:** **Art. 34** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 35** - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto. **Parágrafo único.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. **Art. 36** - Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores. **Art. 37** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das S.A. **Art. 38** - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo mínimo obrigatório, 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Art. 39** - Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 38 supra, de acordo com a Lei nº 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer. **Capítulo VIII - Dissolução, Liquidação e Extinção:** **Art. 40** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante. **Capítulo IX - Emissão de Unidades e Conversão de Ações:** **Art. 41** - A administração da Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir, por solicitação dos acionistas que assim desejarem, nos prazos definidos pelo Conselho de Administração, certificados de depósito de ações (doravante designados como "Unidades") ou individualmente como "Unidades", sendo que cada Unidade representará 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito. **§ 1º** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Unidades. **§ 2º** A partir da emissão das Unidades, as ações depositadas ficarão registradas em nome do emissor vinculado às Unidades, aberta em nome do titular das ações, bem como a instituição financeira depositária. **§ 3º** O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento das Unidades prevista no § 1º deste artigo. **§ 4º** As Unidades que tenham ônus, gravames ou embarços não poderão ser canceladas. **Art. 43** - As Unidades conferidas aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas. **§ 1º** Competirá exclusivamente ao titular das Unidades o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Unidades, devendo depositar na Companhia, antes da realização de cada Assembleia Geral, comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações. **§ 2º** Na hipótese de desdobramento, agrupamento de ações ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Unidades: I - na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia, em virtude de desdobramento de ações ou de emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Unidades na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Unidades, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unidade, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Unidades serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Unidades; e II - na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia em virtude de agrupamento de ações, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósi-

to de Unidades dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático das Unidades em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Unidades, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unidade, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Unidades serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Unidades. **§ 3º** Na hipótese de aumento de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Unidades: I - caso o aumento de capital seja realizado mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituir novas Unidades, os titulares das Unidades poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Unidades, sendo que: a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Unidades correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Unidades, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações; e II - caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, o acionista poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por uma das ações representadas pelas Unidades, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Unidades. **Art. 44** - Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo. **Art. 45** - A conversão mencionada no caput deste artigo obedecerá às seguintes condições: I - Para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária. II - Para cada grupo de 5 (cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 4 (quatro) ações ordinárias em 4 (quatro) ações preferenciais. **Art. 46** - O Conselho de Administração de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem do Mercado") terá competência para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação. **Capítulo X - Juízo Arbitral:** **Art. 45** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, condições de aplicação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem do Mercado") e das disposições contidas no Regulamento de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa. **§ 1º** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem. **§ 2º** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação, validade, condições de aplicação, violação e seus efeitos, do presente regulamento arbitral, a qual será a do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **Capítulo XI - Definições:** **Art. 46** - Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Estatuto Social terão o significado atribuído a eles no presente Regulamento. O termo "Companhia" tem os significados a eles atribuídos no Regulamento. **Art. 47** - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados quando iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Controlador Alienante" significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerce(m) o Poder de Controle da Companhia. "Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. "Ações de Controle" significa o bloco de ações que assegure, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. "Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas (a) as ações detidas (i) pelo Acionista Controlador, (ii) por pessoas a ele vinculadas, (iii) por administradores da Companhia e (b) aquelas em tesouraria. "Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere a Alienação de Controle da Companhia. "Alienação de Controle da Companhia" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle da Companhia em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. "Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser adotado pela CVM, Cataguases, 25 de abril de 2018, Carlos Aurélio Martins Pimentel - Secretário. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA S/A, de nire 3130002503-9 e protocolado sob o número 18/205.860-3 em 26/04/2018, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 6771682, em 02/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 3ª TURMA DE VOAGIAS. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. 2/2

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907  
 Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2ª CONVOCAÇÃO**  
 Ficam os senhores acionistas da MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. convocados para, em segunda convocação, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no dia 17 de Maio de 2018, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovar a eleição de novo membro independente para o Conselho de Administração e, consequentemente, a criação de um novo assento no órgão. 2. Aprovar a alteração do artigo 15 do Estatuto Social, a fim de viabilizar a criação do novo assento. Instruções Gerais: A Companhia informa que os votos proferidos a distância para a primeira convocação serão considerados válidos, de acordo com o art. 21-X, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/09. (a) as informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/2009, relacionados à matéria a ser deliberada, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, estão a estes disponíveis na sede da Companhia, no seu endereço eletrônico [www.mrv.com.br](http://www.mrv.com.br) - Relacionamento com Investidores, da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e da B3 [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br). (b) Nos termos das Instruções CVM 165/91 e 282/98, os interessados em requerer a adoção do voto múltiplo, em caso de eleição, deverão representar no mínimo, 5% do capital social; e (c) Nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária, podendo ser representados por mandatários, observadas as determinações e restrições legais. Pede-se que os documentos que comprovem a regularidade da representação sejam entregues, na sede da Companhia, até 48 horas antes da Assembleia. Belo Horizonte, 07 de Maio de 2018. Rubens Menin Teixeira de Souza - Presidente do Conselho de Administração.

**UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**  
 CNPJ: 21.669.288/0001-61  
 CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco todos os acionistas da União - Administração, Participações e Investimentos S/A, CNPJ 21.669.288/0001-61, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social da Companhia, no km 06 da Rodovia MG 242, município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, no dia 21 de maio de 2018, às 15:30hs (quinze horas e trinta minutos), com tolerância de 30 minutos, para deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores; (ii) (examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2017; e (iii) a destinação do lucro líquido no exercício de 2017. Ficam os acionistas cientificados de que se encontram disponíveis, na sede da Companhia, cópia dos seguintes documentos: (i) relatório da administração e principais fatos administrativos do exercício de 2017; e (ii) cópia das demonstrações financeiras de 2017. Na data desta convocação, ainda não recebido pela Companhia o relatório de auditoria externa. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária munido de documento que comprove sua identidade e/ou procuração.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2018.  
 Ignez da Gama Guimarães Ramalho - Presidente.

5 cm -04 1093242 - 1

**ARCELORMITTAL CONTAGEM S.A.**  
 CNPJ/MF nº 25.878.901/0001-01  
 NIRE 31.300.021-165

Certidão - Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2018

1. Data, hora e local. Realizada em 27 de fevereiro de 2018, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua 04, nº 260, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32250-030. 2. Convocação e presença. Dispensada a convocação, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). 3. Mesa. Alexandre Augusto Silva Barcelos, Presidente da Mesa; Marina Guimarães Soares, Secretária. 4. Lavratura. Ata lavrada na forma sumária, nos termos facultados pelo art. 130, parágrafo 1º da Lei das S.A. 5. Ordem do dia e deliberações. Observados os impedimentos legais, foram discutidas e aprovadas as seguintes matérias: 5.1. Alteração de designação de cargo de Diretor.

Os acionistas, nos termos do Estatuto Social da Companhia, decidem alterar a designação do cargo ocupado pelo Diretor Rogério Barbosa, que a partir dessa data deverá ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações, e não mais ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro. Não obstante, o mandato do referido Diretor permanece até a Assembleia Geral da Companhia que será realizada em 2019. 5.2. Eleição de Diretor. Os acionistas, nos termos do Estatuto Social, aprovaram a eleição do Sr. Paulo Henrique Wanick Mattos, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.347.907-87 e portador da cédula de identidade nº 645.499 (SSP/ES), com endereço na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 526, bairro Polo Industrial Tubarão, Distrito de Carapina, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.160-904, como Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia. 5.2.1. O Diretor ora eleito tomará posse mediante assinatura de termo no livro próprio, para completar o mandato em curso, permanecendo em seu cargo até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2019. 5.2.2. Para os efeitos do artigo 147 da Lei das S.A., bem como do Registro do Comércio, fica consignada, nestes atos, a declaração do Diretor ora eleito de cumprimento dos requisitos necessários à sua nomeação e de não haver nenhum impedimento por lei especial, ou por condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tendo sido exibidos os necessários comprovantes, ficando arquivadas as respectivas cópias na sede da Companhia. 5.3. Em virtude das deliberações ora tomadas, fica a Diretoria da Companhia assim composta: Sr. Eduardo Feres Zanotti, Diretor-Presidente; Sr. Rogério Barbosa, Diretor Vice-Presidente de Operações; e Sr. Paulo Henrique Wanick Mattos, Diretor Administrativo-Financeiro. 6. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. 7. Assinaturas. Alexandre Augusto Silva Barcelos, Presidente; Marina Guimarães Soares, Secretária. Acionistas: Alexandre Augusto Silva Barcelos, por ArcelorMittal Brasil S.A.; Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, por ArcelorMittal Spain Holding, S.L.; Contagem/MG, 02 de janeiro de 2018. Confere com o original lavrado em livro próprio. Marina Guimarães Soares - Secretária. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 24/04/2018 sob o número 6763626, protocolo 1819760995.

**ARCELORMITTAL CONTAGEM S.A.**  
 CNPJ/MF nº 25.878.901/0001-01  
 NIRE 31.300.021-165

Certidão - Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2018

1. Data, hora e local. Realizada em 02 de janeiro de 2018, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua 04, nº 260, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32250-030. 2. Convocação e presença. Dispensada a convocação, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). 3. Mesa. Alexandre Augusto Silva Barcelos, Presidente da Mesa; Marina Guimarães Soares, Secretária. 4. Lavratura. Ata lavrada na forma sumária, nos termos facultados pelo art. 130, parágrafo 1º da Lei das S.A. 5. Ordem do dia e deliberações. Observados os impedimentos legais, foram discutidas e aprovadas as seguintes matérias: 5.1. Composição da Diretoria. Tendo em vista a renúncia do Sr. Adilson Martinelli ao cargo de Diretor da Companhia, a quem os acionistas expressam agradecimento e apreciação pela contribuição no desenvolvimento da Companhia, os acionistas, nos termos do Estatuto Social da Companhia, reconhecem e confirmam que a composição da Diretoria da Companhia será a seguinte, a partir desta data: (i) Como Diretor Presidente, o Sr. Eduardo Feres Zanotti; e (ii) Como Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Rogério Barbosa. 6. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. 7. Assinaturas. Alexandre Augusto Silva Barcelos, Presidente; Marina Guimarães Soares, Secretária. Acionistas: Alexandre Augusto Silva Barcelos, por ArcelorMittal Brasil S.A.; Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, por ArcelorMittal Spain Holding, S.L.; Contagem/MG, 02 de janeiro de 2018. Confere com o original lavrado em livro próprio. Marina Guimarães Soares - Secretária. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 05/04/2018 sob o número 6570873, protocolo 181660865.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança mIZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/306.695-2	J183450412685	17/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança m1ZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 37/46

## ■ GUERRA COMERCIAL

Mecanismo capaz de flexibilizar sistema de cotas esperado nas exportações aos EUA é a última esperança de siderúrgicas brasileiras. Benefício seguiria a demanda americana

# Brasil quer gatilho para elevar vendas de aço

MARTA VIEIRA

A indústria siderúrgica brasileira ainda espera reverter, pelo menos parcialmente, a decisão do governo dos Estados Unidos (EUA) de impor cotas às exportações de aço do Brasil ao país. O setor trabalha com a possibilidade de inclusão de um mecanismo semelhante a uma salvaguarda que permita às empresas extrapolar os percentuais de embarque aos EUA definidos na

medida de proteção, quando a demanda das siderúrgicas americanas se mostrar mais aquecida que o previsto.

O monitoramento desse mecanismo de ajuste das cotas seria feito em conjunto pelos dois países, informou ontem, em Belo Horizonte, Alexandre Lyra, presidente da siderúrgica Vallourec no Brasil, grande produtora e exportadora de tubos de aço, e do conselho diretor do Instituto Aço Brasil, entidade

que reúne os fabricantes na atividade. "Esperamos que a menção a esses ajustes finos, para que a cota seja elevada se a indústria americana precisar consumir mais aço do Brasil, seja feita no decreto do presidente Trump", afirmou o executivo.

Resta aguardar a publicação do novo decreto, nas próximas semanas. A política de proteção às usinas siderúrgicas americanas, por meio da sobretaxação de 25% das compras de aço e alumínio de vários países ou do sistema de cotas, afetará, segundo estimativa já divulgada pelas empresas brasileiras, cerca de um terço das exportações totais de produtos siderúrgicos do Brasil, que, no ano passado, somaram US\$ 8 bilhões. O governo e o Instituto Aço Brasil argumentaram na negociação conduzida nos EUA que 80% dos embarques são de semiacabados de aço, portanto não ameaçariam as usinas americanas. Trata-se de material que os importadores usam para transformar em produtos finais de consumo.



DANIEL MANSUR - 8/8/14

Fechamento do mercado internacional dificulta a busca de novos mercados para o aço brasileiro

“Vai sobrar, para nós, exportar um pouco mais ao Oriente Médio e à Arábia Saudita”

■ Alexandre Lyra, presidente da siderúrgica Vallourec no Brasil e do conselho diretor do Instituto Aço Brasil

A produção brasileira destinada ao exterior vive momento delicado. Os volumes excedentes de aço no mundo – estimados em 750 milhões de toneladas, quase 22 vezes o volume fabricado por ano no Brasil – desafiam as empresas a buscar novos mercados para compensar a perda de parcela das exportações aos EUA. Durante palestra feita em BH, o presidente-executivo do Instituto Aço Brasil, Marco Polo Mello Lopes, destacou que à exceção de quatro países, incluindo o Brasil, beneficiados com licença pra negociar a exclusão da lista de sobretaxação americana, as restrições adotadas pelo presidente Donald Trump envolvem aço de fabricantes do Japão, Índia e Rússia, entre outras nações concor-

rentes no mercado internacional.

“A cada vez que houver excedentes, fica mais difícil buscar outros mercados de consumo”, afirmou. O presidente da Vallourec, Alexandre Lyra, diz não haver dúvidas de que a Europa também deverá fechar suas fronteiras àquela produção que o Brasil deixará de destinar aos Estados Unidos. “Vai sobrar, para nós, exportar um pouco mais ao Oriente Médio e à Arábia Saudita”, de acordo com o executivo. Os dois destinos representaram menos de 2% das vendas totais de aço do Brasil no exterior nos últimos anos.

**IMPACTO NO TIO SAM** Segundo Marco Polo Lopes, a indústria está na expectativa de que o governo americano se convença a rever a restrição às exportações do Brasil, tendo em vista um cenário de aumento dos preços do aço já observado nos EUA depois do anúncio da medida protetiva. As estimativas são de que as cotações do produto no mercado americano tiveram elevação ao redor de 40% desde o anúncio do presidente Donald Trump há cerca de um mês. “Provavelmente eles (o governo americano) vai rever isso porque vai faltar aço no país”, afirmou o presidente-executivo do Instituto Aço Brasil. O sistema de cotas foi definido com base numa sistemática que também prejudica as empresas brasileiras, consistindo na média das exportações dos últimos três anos, de 2015 a 2017. De acordo com Marco Polo, simulações feitas pelo instituto indicam que entre os aços acabados exportados pelo Brasil aos EUA haverá queda de 60% a 90% dependendo do produto, na comparação com as vendas do ano passado.

EMBARQUES

2,6

bilhões foi a receita das vendas do Brasil aos EUA em 2017

No segmento de semiacabados de aço, mediante idêntico critério, as vendas tenderiam a cair 7%. As dificuldades no mercado internacional só confirmam a estratégia das empresas de voltarem ao mercado interno brasileiro, a despeito do ritmo ainda fraco de recuperação do consumo. “Prioridade total é o mercado brasileiro”, disse o presidente-executivo do Instituto Aço Brasil.

PARTICIPAÇÃO MINEIRA

Maior produtor de aço do Brasil, Minas Gerais tende a sentir também com intensidade as restrições às vendas de aço do Brasil aos Estados Unidos. Responsável por cerca de um terço do volume de aço bruto fabricado no país, o estado contribuiu com aproximadamente 18% de toda a exportação do país no ano passado, de 15,4 milhões de toneladas, com base em estimativas do Instituto Aço Brasil.

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20 NIRE 31.300.023.907  
 Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2ª CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. convocados para, em segunda convocação, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no dia 17 de Maio de 2018, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1. Aprovar** a eleição de novo membro independente para o Conselho de Administração e, consequentemente, a criação de um novo assento no órgão. **2. Aprovar** a alteração do artigo 15 do Estatuto Social, a fim de viabilizar a criação do novo assento. Instruções Gerais: A Companhia informa que os votos proferidos a distância para a primeira convocação serão considerados válidos, de acordo com o art. 21-X, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/09. (a) as informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/2009, relacionados à matéria a ser deliberada, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, estão a estes disponíveis na sede da Companhia, no seu endereço eletrônico [www.mrv.com.br](http://www.mrv.com.br) - Relacionamento com Investidores, da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e da B3 [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br). (b) Nos termos das Instruções CVM 165/91 e 282/98, os interessados em requerer a adoção do voto múltiplo, em caso de eleição, deverão representar no mínimo, 5% do capital social; e (c) Nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária, podendo ser representados por mandatários, observadas as determinações e restrições legais. Pede-se que os documentos que comprovem a regularidade da representação sejam entregues, na sede da Companhia, até 48 horas antes da Assembleia. Belo Horizonte, 07 de Maio de 2018. **Rubens Menin Teixeira de Souza** - Presidente do Conselho de Administração.

**NOVA EDIÇÃO**

PASSAPORTE GASTRÔ

COMPRE UM PRATO E GANHE OUTRO

R\$ 59,90

À VENDA NAS LOJAS VERDEMAR, TOOL BOX E BELVITUR  
[WWW.PASSAPORTEGASTRO.COM.BR](http://WWW.PASSAPORTEGASTRO.COM.BR)

## Setor pressiona por resposta

Medidas de defesa comercial contra as importações brasileiras de aço e de produtos que contêm a matéria-prima vão entrar na ordem do dia da indústria siderúrgica, segundo o presidente da Usiminas, Sergio Leite, que assumirá em agosto a presidência do conselho diretor do Instituto Aço Brasil. “Se a onda no mundo for a proteção de mercados, o Brasil tem de seguir essa onda internacional”, afirmou ontem o executivo, ao reclamar da falta de ação efetiva do governo em favor da indústria nacional.

Depois de os Estados Unidos terem anunciado a sobretaxação das exportações de aço e alumínio com origem em vários países, a siderurgia brasileira vislumbra um movimento de defesa comercial no exterior, que, na opinião do presidente da Usiminas, não tem

tido resposta do Brasil. “Não somos a favor de protecionismo, mas de isonomia nas condições de disputa do comércio”, disse Sergio Leite.

As empresas produtoras de aço criticam a decisão da Câmara de Comércio Exterior (Camex), anunciada em janeiro passado, de suspender a aplicação de medidas antidumping às importações de aço laminado a quente produzido na China e na Rússia. Elas foram efetivadas em razão de processo de investigação aberto pelas siderúrgicas ArcelorMittal, Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e Gerdau Aço Minas. À época, o Ministério do Planejamento informou que o governo optou por derrubar a barreira como medida de exceção por um ano e observar o mercado nesse período.

“Se há dumping da Rússia e da China, não se aplica punição? Isso não pode ocorrer”, disse Sergio Leite. Tanto o presidente da Usiminas quanto o atual presidente do Instituto Aço Brasil, Alexandre Lyra, entendem que a China e seus investimentos em infraestrutura representam o próximo grande vilão que a indústria nacional vai enfrentar. A ameaça está, no entendimento deles, na estratégia da locomotiva asiática de associar a aplicação dos recursos ao fornecimento de equipamentos e serviços chineses, em detrimento de uma política de conteúdo local. Sergio Leite afirmou que o governo eleito em outubro precisará adotar um plano de desenvolvimento do país tendo como uma de suas metas o fortalecimento da indústria brasileira. (MV)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/306.695-2	J183450412685	17/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança M1ZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 39/46

### SAAE DE GUANHÃES/MG

Resultado do Pregão Presencial 11/2018 - Objeto: Aquisição de Materiais de Construção - Empresas Vencedoras: ASSIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 26 com valor total de R\$ 35.976,00 e HIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, para os lotes 03, 08, 09, 14, 15, 21, 22, 23, 24 e 25 com valor total de R\$ 12.664,80 - Data do Julgamento: 03/05/2018.

Extrato Ata de Registro de Preço 026/2018 - SAAE Guanhanes-MG e HIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - Aquisição de Materiais de Construção - Valor: R\$ 12.664,80 - Vigência: 03/05/2019.

Extrato Ata de Registro de Preço 027/2018 - SAAE Guanhanes-MG e ASSIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Aquisição de Materiais de Construção - Valor: R\$ 35.976,00 - Vigência: 03/05/2019.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2014 - SAAE Guanhanes e Aláide Pires Coelho de Oliveira - Redução do valor do aluguel do imóvel situado na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, Guanhanes/MG, passando o valor mensal de R\$ 7.099,73 para R\$ 5.500,00.

Resultado do Pregão Presencial 12/2018 - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Empresas Vencedoras: ASSIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para os lotes 01, 03, 05, 06, 09 e 12 com valor total de R\$ 13.350,20 e EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI ME, para os lotes 02, 04, 07, 08, 10, 11 e 13 com valor total de R\$ 10.869,10 - Data do Julgamento: 04/05/2018.

Extrato Ata de Registro de Preço 028/2018 - SAAE Guanhanes-MG e EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI ME - Aquisição de EPI's e EPC's - Valor: R\$ 10.869,10 - Vigência: 06/05/2019.

Extrato Ata de Registro de Preço 029/2018 - SAAE Guanhanes-MG e ASSIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Aquisição de EPI's e EPC's - Valor: R\$ 13.350,20 - Vigência: 06/05/2019.

### 8 cm -09 1095249 - 1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADINHO/MG - Extrato Ata RP04/18: PAC23/18, PP05/18. Obj. aq. rodções caninaud/filhoite, por 12 meses. Detentora. Magda Carvalho Rodrigues Sant'ana. Vlr global:R\$55.938,90. Júnio A Alves/SMS**

### 1 cm -09 1095093 - 1

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA - CISMMA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 000002/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 000001/2018 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga-CISMMA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, 22/05/2018 das 08h30min às 10h30min, em sua sede a Rua Maria das Graças Dourado Gonçalves, 23, JK, Manga-MG, licitação na modalidade de Credenciamento, para Serviços Médicos Especializados, conforme especificações constante do edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao Setor de Licitação - no referido endereço, no horário de 08:00 às 12:00horas, nos dias úteis. Manga-MG, 10 de maio de 2018. Thiago Aguiar Gomes Caires - Presidente da Comissão.

### 3 cm -09 1095203 - 1

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2018 - PROCESSO Nº00017/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA MÉDICA. A Fundação Hospitalar de Janaúba torna público que está recebendo em sua sede aAv. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas, Janaúba - MG, na sala de Licitações, nos dias 14/05/2018 a 01/06/2018das 08h00min: 00 às 12h00min e 14h00min às 17h00min, a abertura do credenciamento a nível nacional para pessoas FÍSICAS interessadas na prestação de serviços na área de saúde, para atendimento do Hospital Regional de Janaúba. O edital se encontra na Diretoria da Fundação Hospitalar de Janaúba no endereço citado acima, pelo Sitewww.hrijanauba.com.br ou pelo e-maillicitacao@hrijanauba.com.br. A licitação de que se trata é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que for omissão, pelas Leis nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 - DOU de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 - DOU de 09 de junho de 1.994. Lei Municipal nº 1.421 de 24 de setembro de 2001 e de demais normas aplicáveis à espécie.  
Janaúba 09 de Maio 2018, Carla Marise Domingues Cardoso, Presidente da Comissão de Licitação.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0006/2018 - PROCESSO Nº00019/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA. A Fundação Hospitalar de Janaúba torna público que está recebendo em sua sede aAv. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas, Janaúba - MG, na sala de Licitações, nos dias 14/05/2018 a 01/06/2018das 08h00min: 00 às 12h00min e 14h00min às 17h00min, a abertura do credenciamento a nível nacional para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços na área de saúde, para atendimento do Hospital Regional de Janaúba. O edital se encontra na Diretoria da Fundação Hospitalar de Janaúba no endereço citado acima, pelo Sitewww.hrijanauba.com.br ou pelo e-maillicitacao@hrijanauba.com.br. A licitação de que se trata é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que for omissão, pelas Leis nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 - DOU de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 - DOU de 09 de junho de 1.994. Lei Municipal nº 1.421 de 24 de setembro de 2001 e de demais normas aplicáveis à espécie. Janaúba 09 de Maio 2018, Carla Marise Domingues Cardoso, Presidente da Comissão de Licitação.

### 9 cm -09 1095256 - 1

**HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDÁI**  
Aviso de Licitação- Pregão Presencial Nº 010/2018  
Objeto: O objeto da presente licitação escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Ata de Registros de Preços, para a futura e eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) especializada para manutenção geral das máquinas de lavar, centrífuga e secadora da Lavanderia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandá. Data de abertura: 24/05/2018. Horário: 09h00min. O Edital encontra-se a disposição no Hospital. Informações pelo telefone: (32) 3361-1481, ou pelo endereço eletrônico: santanalicitacao@gmail.com. Dener Samuel da Cunha Vieira - Pregoeiro.

### 3 cm -09 1095163 - 1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS**  
Através do Proc. Lic. nº 13/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, torna pública a assinatura do Contrato nº 31/2018, valor: R\$ 44.300,00 com a empresa Planej Consultores Associados LTDA. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019. Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para Administração Pública, bem como o fornecimento de sistemas, com respectivas cessões de direitos e licenças de uso mensal.

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS

Através do Proc. Lic. nº 14/2018, Pregão Presencial nº 010/2018, torna pública a assinatura do Contrato nº 33/2018, valor: R\$ 7.829,00 com a empresa Adriano Amorim da Silva Edilberto ME. Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018. Objeto: Fornecedor de produtos e equipamentos de informática.

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS

Através do Proc. Lic. nº 14/2018, Pregão Presencial nº 010/2018, torna pública a assinatura do Contrato nº 37/2018, valor: R\$ 1.399,00 com a empresa Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA - ME. Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018. Objeto: Fornecedor de produtos e equipamentos de informática.

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS

Através do Proc. Lic. nº 14/2018, Pregão Presencial nº 010/2018, torna pública a assinatura do Contrato nº 32/2018, valor: R\$ 481,60 com a empresa Halley Alan Cabral de Andrade - EPP. Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018. Objeto: Fornecedor de produtos e equipamentos de informática.

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS

Através do Proc. Lic. nº 14/2018, Pregão Presencial nº 010/2018, torna pública a assinatura do Contrato nº 36/2018, valor: R\$ 2.750,00 com a empresa Lenice Nogueira da Silva Eirelli - ME. Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018. Objeto: Fornecedor de produtos e equipamentos de informática.

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS

Através do Proc. Lic. nº 14/2018, Pregão Presencial nº 010/2018, torna pública a assinatura do Contrato nº 35/2018, valor: R\$ 13.087,50 com a empresa Maria Aparecida do Carmo Ferreira. Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018. Objeto: Fornecedor de produtos e equipamentos de informática.

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS

Através do Proc. Lic. nº 14/2018, Pregão Presencial nº 010/2018, torna pública a assinatura do Contrato nº 34/2018, valor: R\$ 510,00 com a empresa Natalia Jaqueline Borges 06543100680. Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018. Objeto: Fornecedor de produtos e equipamentos de informática.

### 12 cm -09 1095228 - 1

**IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
comunica e torna público que disponibilizará no seu site (www.imed.org.br), a partir do dia 10/05/18, todas as informações e procedimentos dos processos seletivos para contratação de serviços relacionados ao gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Allenas-MG.

### 2 cm -09 1095061 - 1

**AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S/A**  
CNPJ/MF nº 09.469.291/0001-05 - NIRE: 3130001999-3  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2018.

Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018, às 11h30 (onze horas e 30 minutos), na sede social da Companhia, na Rua dos Pampas, nº 568, sala 01, Prado, em Belo Horizonte - MG, CEP 30411-030. Presenças: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Presidência: Clorivaldo Bisinoto. Secretário: Luiz Otávio Mourão. Edital de Convocação: dispensada a publicação em virtude do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, em conformidade com o art. 124, §4o da Lei 6.404/76, conforme alterada. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a outorga de garantia fidejussória ("Fiança"), pela Companhia, no âmbito da emissão de bonds (11.50% senior secured notes due 2021) ("Bonds") pela Andrade Gutierrez International ("Emissora") no mercado internacional, no valor de aproximadamente US\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de dólares norte-americanos) ("Emissão"), com as características descritas na Indenture para a emissão dos Bonds ("Indenture") e no Purchase Agreement ("Purchase Agreement"); e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos e para a celebração de todo e quaisquer contratos e/ou instrumentos e respectivos aditamentos que sejam necessários para a implementação do item (i) acima. Deliberações: pela unanimidade dos acionistas, foram aprovadas, e sem quaisquer ressalvas: (a) aprovar a outorga de Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, a Companhia, obrigá-la, solidariamente com a Emissora e com as demais fiadoras, em caráter irrevogável e irretirável, como fiadora, principal pagadora e responsável por todas as obrigações da Emissora nos termos dos Bonds, da Indenture e do Purchase Agreement, pelo pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, juros, encargos moratórios, custos e despesas devidos pela Emissora nos termos dos Bonds, da Indenture e do Purchase Agreement; e (b) autorizar os membros da Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da matéria deliberada na presente assembleia, inclusive contratos, declarações e procurações relativos à Emissão, incluindo eventuais aditamentos. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Assinaturas: p/ADPAR - Administração e Participações Ltda: Renato Torres de Faria e Bruno Gonçalves Siqueira. p/Andrade Gutierrez Engenharia S/A: Clorivaldo Bisinoto e Marcelo Marcante. p/Espólio de Pedro Berto da Silva: Viviane da Cunha Berto. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. Clorivaldo Bisinoto - Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado registro sob o nº 6771652 em 02/05/2018 da Empresa AG Construções e Serviços S/A, NIRE 3130001999-3 e protocolo 18/207.874-4 - 27/04/2018. (a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

### 11 cm -09 1095006 - 1

**ANDRADE GUTIERREZ**  
**DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**  
CNPJ/MF nº 09.887.236/0001-10 - NIRE: 3130010718-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2018.  
Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018, às 9h (nove horas), na sede social da Companhia, na Av. do Contorno, nº 8.279, sala 300-B2, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte - MG, CEP 30110-059. Presenças: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Presidência: Ricardo Coutinho de Sena. Secretário: Luiz Otávio Mourão. Edital de Convocação: dispensada a publicação em virtude do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, em conformidade com o art. 124, §4o da Lei 6.404/76, conforme alterada. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a outorga de garantia fidejussória ("Fiança"), pela Companhia, no âmbito da emissão de bonds (11.50% senior secured notes due 2021) ("Bonds") pela Andrade Gutierrez International ("Emissora") no mercado internacional, no valor de aproximadamente US\$540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de dólares norte-americanos) ("Emissão"), com as características descritas na Indenture para a emissão dos Bonds ("Indenture") e no Purchase Agreement ("Purchase Agreement"); e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e respectivos aditamentos necessários para a implementação do item (i) acima. Deliberações: pela unanimidade dos acionistas, foram aprovadas, e sem quaisquer ressalvas: (a) aprovar a outorga de Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, a Companhia, obrigá-la, solidariamente com a Emissora e com as demais fiadoras, em caráter irrevogável e irretirável, como fiadora, principal pagadora e responsável por todas as obrigações da Emissora nos termos dos Bonds, da Indenture e do Purchase Agreement, pelo pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, juros, encargos moratórios, custos e despesas devidos pela Emissora nos termos dos Bonds, da Indenture e do Purchase Agreement; e (b) autorizar os membros da Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da matéria deliberada na presente assembleia, inclusive contratos, declarações e procurações relativos à Emissão, incluindo eventuais aditamentos. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Assinaturas: Andrade Gutierrez S/A: Ricardo Coutinho de Sena e Luiz Otávio Mourão. p/Espólio de Pedro Berto da Silva: Viviane da Cunha Berto. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. Luiz Otávio Mourão - Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado registro sob o nº 6774332 em 03/05/2018 da Empresa Andrade Gutierrez Desenvolvimento Imobiliário S/A, NIRE 3130010718-3 e protocolo 18/207.862-1 - 27/04/2018. (a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

### 11 cm -09 1095010 - 1

**AG PARTICIPAÇÕES EM DESENVOLVIMENTO URBANO S/A**  
CNPJ/MF nº 18.630.540/0001-14 - NIRE: 3130010516-4  
Companhia Fechada  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2018.  
Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), na sede social da Companhia, na Rua dos Pampas, nº 568, sala 10, Prado, Belo Horizonte - MG, CEP 30411-030. Presenças: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Presidência: Gustavo Braga Mercher Coutinho. Secretário: Clorivaldo Bisinoto. Edital de Convocação: dispensada a publicação em virtude do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital

social, em conformidade com o art. 124, §4o da Lei 6.404/76, conforme alterada. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a outorga de garantia fidejussória ("Fiança"), pela Companhia, no âmbito da emissão de bonds (11.50% senior secured notes due 2021) ("Bonds") pela Andrade Gutierrez International ("Emissora") no mercado internacional, no valor de aproximadamente US\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de dólares norte-americanos) ("Emissão"), com as características descritas na Indenture para a emissão dos Bonds ("Indenture") e no Purchase Agreement ("Purchase Agreement"); e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e respectivos aditamentos necessários para a implementação do item (i) acima. Deliberações: pela unanimidade dos acionistas, foram aprovadas, e sem quaisquer ressalvas: (a) aprovar a outorga de Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, a Companhia, obrigá-la, solidariamente com a Emissora e com as demais fiadoras, em caráter irrevogável e irretirável, como fiadora, principal pagadora e responsável por todas as obrigações da Emissora nos termos dos Bonds, da Indenture e do Purchase Agreement, pelo pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, juros, encargos moratórios, custos e despesas devidos pela Emissora nos termos dos Bonds, da Indenture e do Purchase Agreement; e (b) autorizar os membros da Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da matéria deliberada na presente assembleia, inclusive contratos, declarações e procurações relativos à Emissão, incluindo eventuais aditamentos. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Assinaturas: Andrade Gutierrez Investimento em Engenharia S/A: Clorivaldo Bisinoto e Gustavo Braga Mercher Coutinho. p/Espólio de Pedro Berto da Silva: Viviane da Cunha Berto. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. CLORIVALDO BISINOTO - SECRETÁRIO. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado registro sob o nº 6774417 em 03/05/2018 da Empresa AG Participações em Desenvolvimento Urbano S/A, NIRE 3130010516-4 e protocolo 18/209.043-4 - 27/04/2018. (a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

### 11 cm -09 1095008 - 1

**TERRA GESTÕES IMOBILIÁRIAS S/A**  
CNPJ/MF nº 20.557.081/0001-32 - NIRE: 3130010824-4  
Companhia Fechada  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2018.

Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018, às 10h (dez horas), na sede social da Companhia, na Av. do Contorno, nº 8.279, sala 300-B3, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte - MG, CEP 30110-059. Presenças: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Presidência: Marcelo Marcante. Secretário: Clorivaldo Bisinoto. Edital de Convocação: dispensada a publicação em virtude do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, em conformidade com o art. 124, §4o da Lei 6.404/76, conforme alterada. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a outorga de garantia fidejussória ("Fiança"), pela Companhia, no âmbito da emissão de bonds (11.50% senior secured notes due 2021) ("Bonds") pela Andrade Gutierrez International ("Emissora") no mercado internacional, no valor de aproximadamente US\$540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de dólares norte-americanos) ("Emissão"), com as características descritas na Indenture para a emissão dos Bonds ("Indenture") e no Purchase Agreement ("Purchase Agreement"); e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos e para a celebração de todo e quaisquer contratos e/ou instrumentos e respectivos aditamentos que sejam necessários para a implementação do item (i) acima. Deliberações: pela unanimidade dos acionistas, foram aprovadas, e sem quaisquer ressalvas: (a) aprovar a outorga de Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, a Companhia, obrigá-la, solidariamente com a Emissora e com as demais fiadoras, em caráter irrevogável e irretirável, como fiadora, principal pagadora e responsável por todas as obrigações da Emissora nos termos dos Bonds, da Indenture e do Purchase Agreement, pelo pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, juros, encargos moratórios, custos e despesas devidos pela Emissora nos termos dos Bonds, da Indenture e do Purchase Agreement; e (b) autorizar os membros da Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da matéria deliberada na presente assembleia, inclusive contratos, declarações e procurações relativos à Emissão, incluindo eventuais aditamentos. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Assinaturas: p/Andrade Gutierrez Engenharia S/A: Clorivaldo Bisinoto e Marcelo Marcante. p/Espólio de Pedro Berto da Silva: Viviane da Cunha Berto. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. Clorivaldo Bisinoto - Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado registro sob o nº 6772784 em 02/05/2018 da Empresa Terra Gestões Imobiliárias S/A, NIRE 3130010824-4 e protocolo 18/207.888-4 - 27/04/2018. (a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

### 11 cm -09 1095011 - 1

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907  
Companhia Aberta  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2ª CONVOCAÇÃO  
FICAM os senhores acionistas da MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. convocados para, em segunda convocação, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no dia 17 de Maio de 2018, às 10h00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovar a eleição de novo membro independente para o Conselho de Administração e, consequentemente, a criação de um novo assento no órgão. 2. Aprovar a alteração do artigo 15 do Estatuto Social, a fim de viabilizar a criação do novo assento. Instruções Gerais: A Companhia informa que os votos proferidos a distância para a primeira convocação serão considerados válidos, de acordo com o art. 21-X, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/09. (a) as informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/2009, relacionados à matéria a ser deliberada, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, estão a estes disponíveis na sede da Companhia, no seu endereço eletrônico r.mrv.com.br - Relacionamento com Investidores, da CVM www.cvm.gov.br e da B3 www.b3.com.br. (b) Nos termos das Instruções CVM 165/91 e 282/98, os interessados em requerer a adoção do voto múltiplo, em caso de eleição, deverão representar no mínimo, 5% do capital social; e (c) Nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária, podendo ser representados por mandatários, observadas as determinações e restrições legais. Pode-se que os documentos que comprovem a regularidade da representação sejam entregues, na sede da Companhia, até 48 horas antes da Assembleia. Belo Horizonte, 07 de Maio de 2018. Rubens Menin Teixeira de Souza - Presidente do Conselho de Administração.

### 8 cm -08 1094224 - 1

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE - C I C O B E**  
CNPJ 17.276.825/0001-36 - Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 20 de abril de 2018, às 15:30 horas, em 1ª convocação. Local: sede social da empresa. Convocação: edital publicado no "Minas Gerais" e no "Hoje em Dia", nos dias 27, 28 e 29 de março de 2018. Presenças: acionistas relacionados no "Livro de Preços", representando 52,56% do capital com direito a voto. Presidente: Lucas Soares Nogueira. Secretário: Dalmo Soares de Matos. Ordem do Dia: Assuntos relacionados ao edital de convocação. Deliberações: aprovados pelos que não estavam impedidos: O Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos à 2.017, publicados no "Minas Gerais" e no "Hoje em Dia" no dia 09/03/2018; os honorários mensais a serem percebidos pelos diretores, no período referente aos meses de maio/2018 a abril/2019, em R\$ 10.000,00, não devendo ser remunerados, neste período, os membros do Conselho de Administração. Encerramento: aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, foi a mesma lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. a.a.) Lucas Soares Nogueira, por si e p.p. de Fabiano Soares Nogueira, Maria Eugénia Soares Nogueira, Maria Vitória Soares Nogueira Gonçalves, Sofia Luchesi Mourão Nogueira, Cristiano Canabrava Nogueira e Marcos Soares Nogueira; Dalmo Soares de Matos; Murilo Botelho Nogueira, por si e p.p. de Maria Augusta Botelho Nogueira e Rosa

Maria Nogueira Brasil, Sebastião Botelho Nogueira; Argos Soares de Matos e Dalto Assunção Nogueira. Esta ata é cópia fiel da Ata que se acha lavrada às fls. 171 do Livro nº 01 do Registro das Atas das Assembleias Gerais da Companhia Imobiliária e Construtora Belo Horizonte - CICOBE, da qual foram extraídas 03 (três) vias digitadas, e eu, Dalmo Soares de Matos, assino para os fins legais. Dalmo Soares de Matos - Presidente. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado registro sob o nº 6776085 em 04/05/2018 da EMPRESA CIA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE - C I C O B E - Nire 31300044246 e protocolo 182095886 - 28/04/2018 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

### 8 cm -09 1095278 - 1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS**  
Convite nº 04/2017 - Extrato de Termo Aditivo - SAAE DE AIMORÉS-MG X FC DE MOURA FILHO ENGENHARIA EPP Obj.: Construção de redes e ligações de água e esgoto e Poços de Visitas Data: 04/04/2018 Vig.: 04/04/2018 a 05/08/2018 Ref.: Convite nº 04/2017 Dotação: 03.01.02.17.512.0034 2112.4.4.90.51.00. Vlr.: R\$4.501,71 Diretor: Jurandy da Rocha.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS**  
- Extrato Termo Aditivo - SAAE DE AIMORÉS - MG X POSTO LORENA COMBUSTÍVEIS LTDA Obj.: Revisão de preço Data: 26/04/2018 Vig.: 26/04/2018 a 10/10/2018 Vlr unit.: Óleo diesel comum R\$ 3,299; óleo diesel S10 R\$3,399 Ref.: Pregão nº 011/2017 Diretor: Jurandy da Rocha.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS**  
- Extrato Termo Aditivo - SAAE DE AIMORÉS-MG X Unimed Noroeste Capixaba Cooperativa de Trabalho Médico Obj.: Prorrogação de prazo Vlr: R\$ 208.691,52. Vig.: 02/05/2018 a 02/05/2019 Dotação: 04.122.0006.2110 3.1.90.16.00. Data: 27/04/2018 Ref.: Pregão Presencial nº 06/2017 Diretor Geral: Jurandy da Rocha.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS**  
- Extrato de Contrato - SAAE DE AIMORÉS-MG X EDGAR MATIAS RAMOS-ME Obj.: Execução, montagem e instalação de galpão em estruturas metálicas. Ref.: Convite nº 01/2018 Data do Cont. 02/05/2018 Vig.: 31/12/2018 Vlr: R\$ 5.000,00 Dotação: 03.01.01.04.12.2.006.2110.4.4.90.51.00 Diretor Geral: Jurandy da Rocha.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS**  
- Extrato de Contrato - SAAE DE AIMORÉS - MG X NP CAPACITACÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Obj.: Acesso à ferramenta de pesquisas de preços. Data: 07/05/2018 Vig.: 07/05/2018 a 07/05/2019. Vlr: R\$ 7.990,00 Ref.: Dispensa nº 100/2018 Dotação: 03.01.01.04.122.0006.2110 3.1.90.39.00. Diretor: Jurandy da Rocha.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS**  
- Extrato Termo Aditivo - SAAE DE AIMORÉS - MG X POSTO LORENA COMBUSTÍVEIS LTDA Obj.: Revisão de preço Data: 08/05/2018 Vig.: 08/05/2018 a 10/10/2018 Vlr unit.: Gasolina comum R\$ 4,39 Ref.: Pregão nº 011/2017 Diretor: Jurandy da Rocha.

### 9 cm -09 1095270 - 1

## Câmaras e Prefeituras do Interior

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Aviso de licitação.  
Pregão presencial 01/2018  
A Câmara Municipal de Cambuquira, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 297/2018, e Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria 300/2018, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, serão abertas as propostas atinentes ao processo licitatório, modalidade pregão presencial 01/2018, tipo preço global, na forma de licitação, com o objetivo de aquisição de 2 (dois) computadores de alto desempenho (1) um computador de médio desempenho, 2 (duas) webcams full HD 1080p, 9 (nove) notebooks. As condições estão estabelecidas no edital 02/2018 e seus anexos, que se encontra na sede da Câmara Municipal de Cambuquira, bem como em seu portal da transparência situado no portal eletrônico: <http://www.camarcambuquira.mg.gov.br/>. Abertura da sessão oficial do pregão presencial: 23/05/2018, às 14 horas (quatorze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Virgílio de Melo Franco, 471, Centro, Cambuquira/MG, CEP: 37.420-000.

### 4



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/306.695-2	J183450412685	17/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança m1ZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 41/46



&gt;&gt;marcilioferreira.mg@diariosassociados.com.br

MARCÍLIO DE MORAES

# BRAŞIL EM FOCO

Além da alta dos juros limitar o consumo, a valorização do dólar frente ao peso torna os produtos brasileiros mais caros na Argentina

## Frente fria nas fábricas

A Argentina não é aqui, mas a crise dos hermanos vai respingar no Brasil. Maior mercado para uma série de produtos brasileiros, mas principalmente para as montadoras de veículos, que destinam 70% das suas vendas externas para o país vizinho. Com o BC argentino fixando a taxa de juros básica em 40%, o arrocho monetário vai travar o consumo e consequentemente reduzir nossas vendas para lá. Em 2017, o Brasil exportou US\$ 17,62 bilhões para a Argentina, sendo que desse valor US\$ 4,77 bilhões foram em veículos e autopeças, ou 27% do total. Em abril, as exportações para a Argentina levaram o setor automotivo a um crescimento de 38,5% nas vendas e a registrar o melhor mês desde dezembro de 2015.

Outro detalhe: no país vizinho, as compras do Brasil são quase que totalmente (92,8%) de produtos industrializados, o que torna o mercado argentino o maior para as fábricas brasileiras no mundo. Como a indústria brasileira vem se recuperando em grande parte pelo aumento das vendas no mercado internacional, o baque provocado pela provável redução das

vendas para a Argentina, que além de automóveis compra máquinas e equipamentos, minérios, calçados, plásticos, borracha e produtos de ferro e aço, vai afetar o ritmo das fábricas no Brasil. Além de a alta dos juros limitar o consumo, a valorização do dólar frente ao peso torna os produtos brasileiros mais caros na Argentina.

Com reservas cambiais na casa dos US\$ 400 bilhões e inflação baixa, o Brasil tem como "segurar" a pressão do cenário internacional sobre o dólar, o que não ocorre com a Argentina, que convive com inflação acima de 20% e déficit externo nas transações correntes da ordem de 4,5%. Sem ter como evitar o impacto do dólar sobre a inflação, a Argentina congelou os preços dos combustíveis e recorreu ao Fundo Monetário Internacional (FMI). Por aqui, os preços dos combustíveis vão subir com a alta do dólar e pressionados pelo aumento do petróleo, que sobe no embalo da elevação das tensões entre Estados Unidos e Irã e não serão congelados ou terão repasses represados como no passado recente.

E a Argentina não é o único mercado que

pode ficar mais restrito para as exportações brasileiras. Na esteira da taxa de importações de aço em 25% e do alumínio em 10% pelos Estados Unidos, vários países já pediram abertura de processos de salvaguarda para proteger suas indústrias da elevação de importações. União Europeia, Japão, Costa Rica, Turquia são alguns dos mercados que vão impor restrições temporárias às importações de aço e alumínio. O temor é que dos produtos siderúrgicos e metalúrgicos as barreiras comerciais migrem para outros produtos.

O Brasil não é a Argentina, mas assim como o país vizinho vai sofrer os impactos da movimentação de investidores provocada pelo aumento dos juros nos Estados Unidos. E por lá não há mais dúvida de que as taxas vão subir, uma vez que a restrição ao aço já elevou os preços no mercado norte-americano em cerca de 40% e o aumento do preço do petróleo pressionou os custos das indústrias e o bolso dos consumidores. Nesse cenário, a recuperação da indústria brasileira neste ano, que já desacelerou no primeiro trimestre, pode ficar muito aquém das projeções iniciais.

# US\$ 17,35

BILHÕES

é o saldo no fluxo cambial do Brasil este ano até 4 de maio, segundo balanço do Banco Central

### Gás na rede social

Com 88% dos pedidos de gás de cozinha feitos por via remota (telefone), a Supergasbras decidiu estender a possibilidade de pedido também para as redes sociais. Com investimentos de R\$ 10 milhões, criou o primeiro chatbot do mercado, que permite ao consumidor pedir o botijão de 13 kg pelo Facebook. O serviço está disponível nas regiões metropolitanas de oito capitais, entre elas BH.

### Cadastro aprovado

Um incentivo para os deputados votarem o projeto do Cadastro Positivo foi o fato de 51% dos consumidores aprovarem a criação do banco de dados com informações sobre bons pagadores, segundo pesquisa da Boa Vista SPC. Pelo levantamento, 46% se dizem bons pagadores e esperam que o cadastro confirme este comportamento. A pesquisa foi feita em todo o país com 1.200 consumidores.

## REPORTAGEM DE CAPA

Moeda dos EUA segue pressionada e ultrapassa barreira, mas recua no fim do pregão e fecha a R\$ 3,597, com valorização de 0,82% no dia

# Dólar chega a R\$ 3,60

RAMON LISBOA/EM/D.A PRESS - 11/2/15

São Paulo – O dia no câmbio ontem no Brasil descolou do cenário externo. O dólar ontem se enfraqueceu em relação à maior parte das moedas globais, mas continuou a mostrar alta volatilidade em relação ao real. No fechamento, a moeda na cotação à vista (referência para o mercado financeiro) subiu 0,82%, para R\$ 3,5977, maior preço desde 31 de maio de 2016. Durante a sessão, chegou a sair a R\$ 3,61 – oscilou entre a mínima de R\$ 3,56 (0,24%) à máxima de R\$ 3,6101 (1,17%). O giro à vista foi três vezes maior do que o de ontem, somou US\$ 1,2 bilhão. Perto das 17h, o dólar para junho subia 0,80%, negociado a R\$ 3,60 e este mercado movimentava US\$ 20 bilhões.

Já o dólar comercial, referência para exportadores, chegou a R\$ 3,60 pela primeira vez em quase dois anos e recuou no fechamento, encerrando a sessão com valorização de 0,69% sobre o real, vendida a R\$ 3,591. O cenário externo ainda pesa sobre o mercado brasileiro diante de temores de juros maiores nos Estados Unidos e tensões geopolíticas envolvendo o país e o Irã. Já dólar turismo terminou o dia perto de R\$ 3,75, após chegar a R\$ 3,77 mais cedo.

Diante da cada vez mais alta volatilidade do câmbio, houve momentos no pregão em que os operadores nem se arriscaram a explicar a movimentação das cotações – falavam apenas em mau humor. O índice DXY ficou boa parte do dia em pequena queda,

de 0,10%. Perto das 17h15, o dólar caía em relação ao rublo (0,09%), ao rand (0,13%). E subiu um pouco em relação ao peso chileno (0,03%) e ao peso mexicano (0,11%).

O câmbio está no centro do debate depois que o mercado, a partir da puxada de alta do dólar nas últimas semanas – muito ligada ao cenário externo de perspectiva de alta dos juros nos EUA e das tensões geopolíticas –, passou a especular que o Banco Central poderia rever decisão já bastante sinalizada de reduzir novamente os juros na reunião do Copom de amanhã. As taxas mais curtas dos DIs mostravam redução nas apostas de corte.

Na terça-feira, em entrevista a um programa de TV, Ilan Goldfajn não mudou o discurso e repetiu que o BC olha o juro do ponto de vista de inflação e de atividade econômica. Alguns operadores disseram que esse fato poderia justificar o nervosismo no pregão de hoje – ou seja, o BC teria frustrado a expectativa criada pelo próprio mercado. O fato é que o impacto do câmbio nos juros está atraindo todas as atenções. Ontem, diversos economistas e especialistas apontaram razões para o BC mexer nos juros ou deixá-los como estão quase que numa ausência de consenso no mercado.

A Verde Asset Management, em carta a seus cotistas, foi enfática ao afirmar que a estratégia do Banco Central de reduzir os juros está por trás da forte alta do dólar nas últimas semanas. "O BC cor-



Movimento em casa de câmbio: cotação para o turismo fechou ontem perto de R\$ 3,75

tou o juro mais do que o esperado e em sua última reunião inclusive surpreendeu o mercado com uma sinalização de que poderia se estender nesse processo mais ainda. De certa maneira, foi o grão de areia que desestabilizou o castelo e provocou uma reação do mercado na direção da compra de dólar".

O texto refere-se ao fato de que esses cortes diminuiriam o diferencial de taxas de juros brasileiras e americanas, o que barateou o cus-

to do hedge e trouxe demanda extra para a moeda no Brasil. A expectativa dos gestores da Verde Asset é que as coisas se acalmem no mercado de câmbio, uma vez "que o próprio BC notou os riscos que está correndo e resolveu intervir", aumentando a oferta de swap. "Devemos ver a moeda negociando numa faixa entre R\$ 3,30 e R\$ 3,60 daqui até agosto, quando o tema eleitoral passar a dominar", de acordo com o relatório.

Para o economista da Mapfre, Luis Afonso Lima, a pressão no câmbio continua vindo das operações com o dólar futuro. "Vive-

mos um período longo de cotações mais estáveis e muitas empresas nem estavam fazendo o hedge porque não viam necessidade. Agora, com toda essa volatilidade e a queda nos custos de fazer essa operação, muitas das empresas já estão fazendo ou se planejando para fazer o hedge. Uma coisa vai alimentando a outra", afirmou. É por essa demanda extra que o câmbio continua apreciando, apesar do fluxo fortemente positivo nos últimos meses. De acordo com dados do BC, o fluxo cambial em abril foi positivo em US\$ 14,4 bilhões.

## e mais...

### ● CADASTRO POSITIVO

Após meses de idas e vindas no Congresso, o texto-base do projeto do novo cadastro positivo foi aprovado ontem pelo plenário da Câmara, por 273 a 150 votos. Houve uma abstenção. A Câmara ainda precisará votar destaques ao texto-base aprovado, antes de a proposta voltar ao Senado. O líder do governo na Câmara, deputado federal Aginaldo Ribeiro (PP-PB), disse não ver condições para votação dos destaques ainda ontem. Isso porque muitos parlamentares deixaram a Câmara, após a votação do texto-base. Para Ribeiro, havia risco de derrota se o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), insistisse na votação dos destaques ainda ontem.

### ● INOVAÇÃO FINANCEIRA

O presidente do Banco Central, Ilan Goldfajn, afirmou ontem que o Laboratório de Inovações Financeiras e Tecnológicas (Lift), lançado no período da manhã, é uma "importante iniciativa de fomento à inovação baseada em colaboração e com alto potencial de geração de resultados ao Sistema Financeiro Nacional (SFN)". Em referência à Agenda BC+, Goldfajn afirmou que "desde o fim de 2016 o BC vem comandando uma ampla agenda de trabalho que tem como objetivo revisar questões estruturais do BC e do SFN, gerando benefícios sustentáveis para a sociedade brasileira".

### ● SÓCIO NOVO

O Grupo Montesanto Tavares, um dos maiores exportadores de café de Minas anunciou ontem que o Ffudo Public Sector Pension Investment Board (PSP Investments), um dos maiores fundos de pensão do Canadá, entrou no capital do grupo tanto nas operações de vendas de café ao mercado internacional quanto nas fazendas localizadas em Minas, Rio de Janeiro e Bahia. A expectativa do grupo é aumentar a produção de café nos próximos anos e fortalecer as operações de exportação do produto.

## SERGIO BERMUDEZ

ADVOGADOS

Comunicamos a abertura do nosso escritório de Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 194, sala 1601, Savassi, CEP: 30112-010, telefone: (31) 3029-7750.

www.bermudes.com.br

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO  
BRUNO REZENDE BOTTRELL RICARDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.827.206-11, DECLARA, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargo de administração na MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A. – CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ESCLARECE que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que o declarante pode, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo. BANCO CENTRAL DO BRASIL – Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Gerência Técnica em Belo Horizonte – Avenida Álvares Cabral, 1605/2º andar – Belo Horizonte – MG.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20 NIRE 31.300.023.907  
Companhia Aberta  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2ª CONVOCAÇÃO  
Ficam os senhores acionistas da MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. convocados para, em segunda convocação, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no dia 17 de Maio de 2018, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovar a eleição de novo membro independente para o Conselho de Administração e, consequentemente, a criação de um novo assento no órgão. 2. Aprovar a alteração do artigo 15 do Estatuto Social, a fim de viabilizar a criação do novo assento. Instruções Gerais: A Companhia informa que os votos proferidos a distância para a primeira convocação serão considerados válidos, de acordo com o art. 21-X, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/09. (a) as informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/2009, relacionados à matéria a ser deliberada, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, estão a estes disponíveis na sede da Companhia, no seu endereço eletrônico [www.mrv.com.br](http://www.mrv.com.br) e da B3 [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br); (b) Nos termos das Instruções CVM 165/91 e 282/98, os interessados em requerer a adoção do voto múltiplo, em caso de eleição, deverão representar no mínimo, 5% do capital social; e (c) Nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária, podendo ser representados por mandatários, observadas as determinações e restrições legais. Peça-se que os documentos que comprovem a regularidade da representação sejam entregues, na sede da Companhia, até 48 horas antes da Assembleia. Belo Horizonte, 07 de Maio de 2018. Rubens Menin Teixeira de Souza - Presidente do Conselho de Administração.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança mIZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/306.695-2	J183450412685	17/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança M1ZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 43/46



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., de nire 3130002390-7 e protocolado sob o número 18/306.695-2 em 17/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6866134, em 22/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.415.096-96	MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 2





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Belo Horizonte. Terça-feira, 22 de Maio de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança MIZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 45/46



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
155.515.206-68	MARCO AURELIO CUNHA DE ALMEIDA
087.422.866-20	FRANCISCO DE PAULA BECATTINI FILHO
091.780.826-68	HUDSON LIDIO DE NAVARRO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Terça-feira, 22 de Maio de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866134 em 22/05/2018 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 183066952 - 17/05/2018. Autenticação: DF73AE34A5609EB757C415F20564F8FB31D323. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/306.695-2 e o código de segurança MIZL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL